

Relatório de Gestão

Conselho Curador do FGTS

EXERCÍCIO 2003

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO / PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

Ricardo José Ribeiro Berzoini

MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES / VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

Olívio de Oliveira Dutra

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Alencar Rodrigues Ferreira Júnior

COORDENADOR-GERAL DO FGTS / SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

Paulo Eduardo Cabral Furtado

ÍNDICE

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 ROL DOS RESPONSÁVEIS	4
3 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS	4
4 COMPOSIÇÃO	5
4.1 REPRESENTANTES DO GOVERNO	6
4.2 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES LABORAIS	6
4.3 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS	6
5 COMPONENTES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS	7
6 GESTÃO DE PESSOAS/AVALIAÇÃO DE ESTRUTURA	8
7 INFORMAÇÕES BÁSICAS	8
7.1 REUNIÕES GAP	8
7.2 REUNIÕES CONSELHO CURADOR DO FGTS	9
7.3 RESOLUÇÕES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS	9
8 PRODUTOS FGTS	11
SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE APLICAÇÕES DO FGTS – <i>PROGRAMA DE HABITAÇÃO</i>	11
8.1 SETOR PRIVADO	11
8.1.1 CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL.....	11
8.2 SETOR PÚBLICO	16
8.2.1 PRÓ-MORADIA	16
SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE APLICAÇÕES DO FGTS - <i>SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA</i>	17
8.3 SETOR PRIVADO	17
8.3.1 FCP/SAN	17
8.4 SETOR PÚBLICO.....	20
8.4.1 PRÓ-SANEAMENTO	20
8.5 SETORES PÚBLICO OU PRIVADO.....	21
8.5.1 PRÓ-TRANSPORTE.....	21
9 GESTOR DA APLICAÇÃO - MINISTÉRIO DAS CIDADES – MC.....	22
9.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
10 AGENTE OPERADOR – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF	23
11 SIT/MTE.....	23
12 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN.....	24
12.1 COMPARATIVO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS 2002/2003	24
12.2 DESPESAS	24
13 PRINCIPAIS NÚMEROS	25
14 ALCANCE SOCIAL	25
15 SAQUES POR MODALIDADE	26
16 RETORNO DE OPERAÇÕES ATIVAS DO FGTS/ARRECADAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS.....	26
17 RECICLAGEM DE ATIVOS	26
17.1 SAQUES PARA MORADIA PRÓPRIA.....	26
18 LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01	27
18.1 ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27
18.2 COMPARATIVO 2002/2003	27
18.3 NÚMERO DE ADESÕES	27
18.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES.....	28
19 DESPESAS DO FGTS COM O AGENTE OPERADOR	28
20 RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	28
21 ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29
22 PERFIL DAS CONTAS DO FGTS/CADASTRO	29
23 CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI.....	30
24 PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR.....	30
25 INOVAÇÕES DE GESTÃO IMPLEMENTADAS	30
26 RECOMENDAÇÕES TCU E SFCI	31
27 JULGAMENTO DAS CONTAS DO FGTS PELO CONTROLE EXTERNO – TCU.....	31
28 AUDITORIA DAS CONTAS PELO CONTROLE INTERNO/SFCI	31
29 GRUPOS DE TRABALHO/MOÇÃO.....	31
30 ESTATÍSTICAS.....	31
31 CONCLUSÃO/AVALIAÇÃO	32

1 APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão do Conselho Curador Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CCFGTS compreende ações e números que abordam a função estratégica do Fundo, enquanto forma de poupança compulsória para o trabalhador no caso de indenizá-lo por demissão sem justa causa, aposentadoria, falecimento, doença terminal, HIV e neoplasia maligna, e ainda, na utilização do saldo para aquisição de moradia, quitação ou amortização de financiamento junto ao Sistema Financeiro de Habitação, além de ter seus recursos direcionados para investimentos sociais relevantes, nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana, valendo destacar, ainda, a sua enorme potencialidade e importância na geração de emprego.

Tal relato é correspondente ao Exercício Financeiro de 2003 e tem o objetivo de abordar as ações do **Conselho Curador do FGTS**, previstas na Norma de Execução nº **002**, de 23 de dezembro de 2003, no Ato de Instrução Normativa SFC nº **2**, de 21 de dezembro de 2001, na Instrução Normativa SEC/MF nº **2**, de 20 de dezembro de 2000 e na Instrução Normativa TCU nº **12**, de 24 de abril de 1996.

Conforme recomendação emanada da SFCL, o referido Relatório faz uma avaliação das entidades que integram o FGTS.

2 ROL DOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, no período de 01/01/03 a 31/12/03, para efeito de atendimento das determinações constantes do art. 20 da Lei nº 8.443, de 16/07/92, na Instrução Normativa TCU nº 12, de 24/04/96, e demais atos normativos da Secretaria Federal de Controle Interno, estão inseridos no processo de Prestação de Contas do FGTS, no título “Rol dos Responsáveis”, elaborada pelo Agente Operador – Caixa Econômica Federal/CEF.

3 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

Conforme consta no art. 3º da Lei nº 8.036, de 11/05/90, “O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo”. É, também, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 3.101, de 30/06/99.

O Conselho Curador do FGTS tem como principal atribuição administrar e estabelecer diretrizes para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que é um patrimônio garantido pela legislação brasileira a todo trabalhador celetista, bem assim as definidas no art. 5º da Lei referida acima.

“I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos o Ministério das Cidades, e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII - aprovar seu regimento interno;

VIII - fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos Agentes Financeiros;

IX - fixar critérios para parcelamento de recolhimento em atraso;

X - fixar critério e valor da remuneração para o exercício da fiscalização;

XI - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos;

XII – fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS.

4 COMPOSIÇÃO

O Conselho Curador do FGTS é um órgão colegiado, composto por representantes dos Trabalhadores, Empregadores e Órgãos e Entidades do Governo, sendo o seu Presidente, o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, o Vice-Presidente, o Ministro de Estado das Cidades, e o Secretário-Executivo, o Coordenador-Geral do FGTS.

O Ministério do Trabalho e Emprego tem a atribuição de fiscalizar e apurar as contribuições do FGTS, cabendo à Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT a tarefa de formular e propor as diretrizes da fiscalização.

O Ministério das Cidades é o gestor da aplicação do FGTS.

A Caixa Econômica Federal responde pela operação dos recursos, tendo a responsabilidade de dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Curador, detendo, também, o risco de crédito das operações contratadas após 19/06/01 – sendo que o risco de operações contratadas até esta data são do Tesouro Nacional, incluindo todo o passivo do Fundo.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN tem a competência de inscrever os débitos em dívida ativa e efetuar a cobrança judicial para com o FGTS.

4.1 REPRESENTANTES DO GOVERNO

- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Ministério das Cidades – MCd;
- Coordenação-Geral do FGTS – CGFGTS;
- Ministério da Fazenda – MF;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP;
- Banco Central do Brasil – Bacen;
- Caixa Econômica Federal – CEF.

4.2 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES LABORAIS

- Central Força Sindical – FS;
- Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT;
- Central Única dos Trabalhadores – CUT;
- Social Democracia Sindical – SDS.

4.3 REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS

- Confederação Nacional do Comércio – CNC;
- Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF;
- Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Confederação Nacional dos Transportes – CNT.

5 COMPONENTES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

Seguem abaixo os componentes do Conselho Curador que participaram de reuniões ordinárias/extraordinária no Exercício de 2003:

QUADRO 1

RESPONSÁVEIS	CONDIÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO	ENTIDADE
JAQUES VAGNER	REPRESENTANTE TITULAR	01.01.2003 A 23.01.2004	MTE
SANDRA MEIRA STARLING	REPRESENTANTE SUPLENTE	19.02.2003 A 03.09.2003	MTE
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON	REPRESENTANTE SUPLENTE	03.09.2003 A 16.02.2004	MTE
OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA	REPRESENTANTE TITULAR	01.01.2003	MC
ERMÍNIA TEREZINHA MENON MARICATO	REPRESENTANTE SUPLENTE	17.03.2003	MC
PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO	REPRESENTANTE TITULAR	31.01.2001	CGFGTS
TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY	REPRESENTANTE TITULAR	24.06.2002	MF
MARCUS PEREIRA AUCÉLIO	REPRESENTANTE SUPLENTE	24.06.2002	MF
CARLOS AUGUSTO BORGES	REPRESENTANTE TITULAR	31.03.2003	CEF
JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE SUPLENTE	31.03.2003	CEF
CLARENCE JOSEPH HILLERMAN JUNIOR	REPRESENTANTE TITULAR	24.04.2003	BACEN
JÚLIO CESAR PARANATINGA CARNEIRO	REPRESENTANTE SUPLENTE	01.04.2002	BACEN
SILVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA	REPRESENTANTE TITULAR	31.03.2003	MP
CARLOS GASTALDONI	REPRESENTANTE TITULAR	24.04.03	MDIC
CARLA MARIA NAVES FERREIRA	REPRESENTANTE SUPLENTE	24.06.2002 A 10.10.2003	
MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES	REPRESENTANTE SUPLENTE	10.10.2003	MDIC
PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ	REPRESENTANTE TITULAR	14.04.2003 A 13.04.2005	CNC
OSWALDO CORREA FONSECA	REPRESENTANTE TITULAR	01.11.2001 A 31.10.2003	CNF
ADALBERTO CLEBER VALADÃO	REPRESENTANTE TITULAR	01.11.2001 A 31.10.2003	CNI
RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA	REPRESENTANTE SUPLENTE	09.11.2001 A 07.11.2003	CNI
MÁRIO VALOIS	REPRESENTANTE SUPLENTE	07.11.2003	CNI
MARIA TEREZA DA COSTA PANTOJA	REPRESENTANTE SUPLENTE	17.11.2002 A 16.09.2003	CNT
MARIA TEREZA DA COSTA PANTOJA	REPRESENTANTE TITULAR	16.09.2003	CNT
SIDNEY FERREIRA BATALHA	REPRESENTANTE SUPLENTE	16.09.2003	CNT
ANTONIO DE SOUSA RAMALHO	REPRESENTANTE TITULAR	29.10.2003	FS
VALDO SOARES LEITE	REPRESENTANTE TITULAR	07.04.2003	CGT
LUIZ GONZAGA U. TENÓRIO	REPRESENTANTE TITULAR	20.06.2003	CUT
MIGUEL SALABERRY FILHO	REPRESENTANTE TITULAR	24.03.2003	SDS
CARLOS ALBERTO ALTINO	REPRESENTANTE SUPLENTE	24.03.2003	SDS

6 GESTÃO DE PESSOAS/AVALIAÇÃO DE ESTRUTURA

Na estrutura do MTE existe a Coordenação-Geral do FGTS, que exerce as funções de Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, conforme **ANEXO I**.

No exercício em questão, a estrutura da Coordenação foi reduzida, sendo extintas duas Divisões, uma de Acompanhamento do FGTS e outra Jurídica; prejudicando as demandas do Conselho Curador, principalmente, no que concerne ao acompanhamento de grupos de trabalho.

A atual estrutura da Coordenação-Geral do FGTS é composta conforme segue:

QUADRO 2

CARGO	2002	2003
Coordenador-Geral (Exerce atribuição de Secretário-Executivo do CCFGTS)	1	1
Coordenador Técnico	1	1
Chefe de Divisão	3	1
Chefe de Serviço	2	2
Administrativos	2	2
Prestadores de Serviço	6	6
Estagiário Nível Médio	1	1*
Estagiário Nível Superior	1	1

* Vago desde 23/12/03, por falta de candidato.

No início do exercício de 2004, esta SECCFGTS encaminhou à Secretaria-Executiva/MTE proposta de disponibilização ou contratação de um advogado e de um analista econômico, a fim de suprir a carência da extinção das duas divisões, considerando o fato de termos um ativo de R\$ 153,7 bilhões, e ser imprescindível para o Conselho Curador a atuação de tais profissionais.

7 INFORMAÇÕES BÁSICAS

7.1 REUNIÕES GAP

Para assessorar tecnicamente o Conselho Curador, conforme disposto o artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Curador aprovado pela Resolução nº 320/99, existe o Grupo de Apoio Permanente – GAP que atua no apoio das tomadas de decisões, o qual se reúne semanalmente, examinando e discutindo matérias a serem apreciadas pelo Colegiado, além de suas demandas, incorporando em suas discussões a busca de soluções para a política de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana do país, da qual o FGTS é o grande financiador, com incremento de recursos para as áreas e camadas mais carentes da população brasileira. Neste exercício, o GAP reuniu-se 36 vezes, em reuniões de números 317 a 351 e uma extraordinária.

7.2 REUNIÕES CONSELHO CURADOR DO FGTS

No exercício de 2003, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, reuniu-se, ordinariamente, cinco vezes, e uma vez, extraordinariamente, conforme quadro a seguir:

QUADRO 3

NÚMERO DA REUNIÃO	DATA
74 ^a	01.04.03
75 ^a	24.06.03
Extraordinária	08.07.03
76 ^a	16.09.03
77 ^a	30.10.03
78 ^a	16.12.03

A reunião extraordinária tratou da apreciação pelo Conselho Curador das contas do FGTS, relativas ao exercício de 2002.

As discussões entre os Conselheiros foram feitas de maneira constante no decorrer do exercício, quer seja em reuniões informais ou em contatos telefônicos, sempre em busca de soluções das questões afetas ao FGTS, visando a beneficiar a sociedade.

7.3 RESOLUÇÕES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

O Conselho Curador do FGTS tomou as decisões de sua competência, merecendo aprovação os assuntos constantes das vinte Resoluções editadas/publicadas neste exercício, conforme quadro a seguir:

QUADRO 4

Nº	DATA	EMENTA
418	1º ABR.03	Altera, excepcionalmente, a data da reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para 2003. (DOU de 07/04/03)
419	1º ABR. 03	Aprova a excepcionalização do prazo de carência previsto na Resolução nº 353, de 19 de dezembro de 2000. (DOU de 07/04/03)
420	24 JUN. 03	Aprova reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2003. (DOU de 03/07/03)
421	16 SET. 03	Autoriza, em caráter excepcional a utilização do FGTS para o pagamento de prestações em atraso, para contratos de financiamentos concedidos no âmbito do SFH, inadimplentes até 31 de agosto de 2003. (DOU de 19/09/03)
422	16 SET. 03	Manifesta a apreciação do Conselho Curador sobre as Contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relativas ao exercício de 2002. (DOU de 19/09/03)
423	16 SET. 03	Altera o item 13 da Resolução 408, de 26 de novembro de 2002, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2004. (DOU de 19/09/03)
424	22 OUT. 03	Dispõe sobre condições excepcionais do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para 2003, e dá outras providências. (DOU de 24/10/03)

425	30 OUT. 03	Referenda a Resolução nº 424, de 22 de outubro de 2003. (DOU de 05/11/03)
426	30 OUT. 03	Altera o <i>caput</i> do item 1 e o subitem 2.3 da Resolução nº 387, de 27 de maio de 2002. (DOU de 05/11/03)
427	30 OUT. 03	Dispõe sobre as tarifas e taxas de remuneração pagas ao Agente Operador e aos Bancos Arrecadores e Pagadores do FGTS. (DOU de 05/11/03)
428	30 OUT. 03	Altera a Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998. (DOU de 05/11/03)
429	30 OUT. 03	Altera a Resolução nº 293, de 30 de junho de 1998, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção. (DOU de 05/11/03)
430	30 OUT. 03	Altera a Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, para inclusão da remuneração do agente financeiro nas operações da área de saneamento e infra-estrutura urbana, com pessoas físicas. (DOU de 05/11/03)
431	30 OUT. 03	Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, e a alteração do calendário relativo ao processo orçamentário; e dá outras providências. (DOU de 05/11/03)
432	30 OUT. 03	Autoriza inclusão e alteração de subcontas no Plano de Contas do FGTS. (DOU de 05/11/03)
433	16 DEZ. 03	Aprova o Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS, para o exercício de 2004, e o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2005/2007. (DOU de 23/12/03)
434	16 DEZ. 03	Autoriza o remanejamento de valores entre os itens do orçamento de aplicações de 2003, sem alterar o valor global, e dá outras providências. (DOU de 23/12/03)
435	16 DEZ. 03	Disciplina a utilização da alienação fiduciária de bens imóveis, enquanto garantia admitida nas operações de crédito com recursos do FGTS. (DOU de 23/12/03)
436	16 DEZ. 03	Autoriza a destinação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para pagamento das despesas que vierem a ser incorridas com a inscrição em dívida ativa e a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS. (DOU de 23/12/03)
437	16 DEZ. 03	Autoriza a concessão de crédito adicional ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR; altera o Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2004 e o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2005/2007, e dá outras providências. (DOU de 24/12/03)

Merece destaque o empenho do Conselho Curador no término do trabalho de revisão nos encargos diretos e indiretos do Fundo, que culminou na aprovação da Resolução nº 427, de 30/10/03, que dispôs sobre as tarifas e taxas de remuneração pagas ao Agente Operador e aos Bancos Arrecadores e Pagadores do FGTS.

Tal assunto vinha sendo objeto de recomendação e apontamentos, tanto do Conselho Curador do FGTS, quanto da Auditoria Integrada e do Tribunal de Contas da União/TCU, desde 1991.

Destacamos, ainda, a aprovação da Resolução nº 421, de 16/09/03, que excepcionaliza a utilização do FGTS para pagamento de prestações em atraso, para contratos de financiamentos concedidos no âmbito do SFH, inadimplentes até 31/08/03, o que permitiu que 11.713 operações no valor de R\$ 11.446 mil fossem realizadas em apenas três meses, tendo o prazo de vigência da Resolução expirado em 27/02/04.

O estabelecimento de uma data limite para o alcance do benefício baseou-se no princípio da prudência, objetivando não estimular a inadimplência dos mutuários. A medida aprovada pela Resolução possibilitou ao trabalhador condições de manter a regularidade do seu contrato, honrando os pagamentos futuros e garantindo, conseqüentemente, o seu direito à moradia própria e a retroalimentação do sistema.

O orçamento de 2004, aprovado pelas Resoluções nºs 433 e 434, foi de R\$ 7,45 bilhões, o maior da história do FGTS. Na prática, porém, o orçamento é considerado R\$ 8,05 bilhões, tendo em vista as despesas de R\$ 600 milhões ao ano

para adequar à capacidade de pagamento dos mutuários e ao equilíbrio das operações dos agentes financeiros.

8 PRODUTOS FGTS

SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE APLICAÇÕES DO FGTS – PROGRAMA DE HABITAÇÃO

8.1 SETOR PRIVADO

8.1.1 CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL

8.1.1.1 Objetivos

Financiamento feito diretamente a pessoas físicas, adquirentes/ proprietários de habitações ou lotes a fim de propiciar melhores condições de moradia às famílias com renda mensal de até R\$ 3.670,00.

8.1.1.2 Modalidades

Unidade Habitacional:

- Aquisição, Construção, Conclusão, ampliação, reforma e melhoria.
- Aquisição de material de construção

Lote urbanizado:

- Aquisição.

8.1.1.3 Público Alvo

Pessoas físicas com renda familiar mensal de até R\$ 3.670,00 e até R\$ 4.500,00 em operações especiais.

8.1.1.4 Garantias

Agente Financeiro:

- Hipoteca

Alienação fiduciária

Agente Operador:

- Caução hipotecária
- Alienação fiduciária

8.1.1.5 Valor Empréstimo/Financiamento

O valor do financiamento é definido pelo agente financeiro em função da análise da capacidade de pagamento do mutuário, respeitados os limites de renda familiar bruta e de valor de venda/avaliação ou investimento constantes das tabelas abaixo, observado, ainda, o percentual de participação mínima do mutuário no valor de venda ou investimento, conforme valores abaixo:

Unidade Habitacional:

- **Aquisição e Construção:** R\$ 72.000,00 e R\$ 80.000,00 em operações especiais para aquisição de imóvel novo, construção, aquisição de terreno e construção.
- Conclusão, ampliação, reforma e melhoria e aquisição de material de construção: R\$ 72.000,00.

Lote urbanizado:

- Aquisição: R\$ 15.000,00.

8.1.1.7 Valor Avaliação

Unidade Habitacional:

- R\$ 72.000,00 e R\$ 80.000,00 em operações especiais.

Lote urbanizado:

- R\$ 10.000,00

8.1.1.8 Taxa de Juros

5,8% a 8% nominal ao ano.

8.1.1.9 Prazo de Amortização

Limitado a 360 meses.

8.1.1.10 Desconto financeiro

Os mutuários pessoas físicas, com renda familiar mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) são beneficiados com a concessão de desconto, cujo valor é levado a débito do FGTS. O valor do desconto varia de acordo com o financiamento e a renda do mutuário.

8.1.1.11 Remuneração do Agente Financeiro

Diferencial de juros nominal de 2,16% ao ano, incidente sobre o saldo devedor durante as fases de carência e amortização, cobrado no encargo mensal.

Taxa de Administração no valor equivalente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao mês, com redução em 10% (dez por cento) a cada período de 02(dois) anos, até atingir o valor de R\$ 18,00(dezoito reais) por contrato, reajustável anualmente pelo mesmo índice aplicado ao saldo devedor.

Nas operações de créditos contratadas com mutuários de renda familiar bruta de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), o diferencial de juros de 2,16% anterior é suportado pelo FGTS, pago à vista, em espécie.

Nas operações de créditos contratadas com mutuários de renda familiar bruta de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a taxa de administração anterior é suportada pelo FGTS, pago à vista, em espécie, ao valor presente calculado à taxa de desconto de 12% ao ano, no prazo da operação

8.1.1.12 Prazo de Carência

Prazo previsto para execução das obras, acrescido de 01 mês, limitado a 12 meses, contados da data do primeiro desembolso ou, nas modalidades com liberação do

financiamento em parcela única e no ato da contratação, sem prazo de carência com início do retorno em 30 dias após a assinatura do contrato.

8.1.1.13 Desembolso

- Aquisição: em parcela única, após a formalização dos financiamentos.
- Demais modalidades: em parcelas mensais de acordo com a execução da obra ou aquisição do material de construção.

8.1.1.14 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.1.1.15 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pelo sistema de amortização de maior incidência pactuado entre o agente financeiro e o mutuário.

8.1.2 CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO

8.1.2.1 Objetivos

Financiamentos a pessoas físicas adquirentes de habitações ou de lotes, agrupadas em condomínio ou por sindicatos, cooperativas, associações, COHAB e/ou órgãos assemelhados ou entidades privadas voltadas à produção habitacional, denominadas entidades organizadoras.

8.1.2.2 Modalidades

Unidade Habitacional:

- Construção.

Lote urbanizado:

- Execução.

8.1.2.3 Público Alvo

Pessoas físicas com renda familiar mensal de até R\$ **3.670,00** e até R\$ 4.500,00 em operações especiais.

8.1.2.4 Garantias

Agente Financeiro:

- Hipoteca

Alienação fiduciária

Agente Operador:

- Caução hipotecária.

Alienação fiduciária

8.1.2.5 Valor Empréstimo/Financiamento

O valor do financiamento é definido pelo agente financeiro em função da análise da capacidade de pagamento do mutuário, respeitados os limites de renda familiar bruta e de valor de venda/avaliação ou investimento constantes das tabelas abaixo, observado, ainda, o percentual de participação mínima do mutuário no valor de venda ou investimento, conforme valores abaixo:

Unidade Habitacional:

- **Construção:** R\$ 72.000,00 e R\$ 80.000,00 em operações especiais para aquisição de imóvel novo, construção, aquisição de terreno e construção.

Lote urbanizado:

- R\$ 15.000,00.

8.1.2.6 Valor de Venda

Unidade Habitacional:

- R\$ 72.000,00 e R\$ 80.000,00 em operações especiais.

Lote urbanizado:

- R\$ 15.000,00

8.1.2.7 Valor Avaliação

Limitado a R\$ 722.000,00 e R\$ 80.000,00 em operações especiais.

8.1.2.8 Taxa de Juros

- 5,8% a 8% nominal ao ano.

8.1.2.9 Prazo Amortização

Limitado a 360 meses.

8.1.2.10 Prazo de Carência

A critério do Agente Financeiro, podem ser utilizadas tais alternativas:

- o previsto para execução das obras, acrescidas de até 02 meses, limitado a 24 meses;
- sem prazo de carência no caso de desembolso em parcela única.

8.1.2.11 Desembolso

Operação com carência:

- Mensais conforme cronograma físico-financeiro.

Operação sem carência:

- Parcela única disponibilizada conforme cronograma físico-financeiro.

8.1.2.12 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.1.2.13 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pelo sistema de amortização de maior incidência pactuado entre o agente financeiro e o mutuário.

8.1.3 APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES

8.1.3.1 Objetivos

Destinar recursos financeiros para a produção de empreendimentos habitacionais voltados a população-alvo do FGTS, previamente aprovados pelo Agente financeiro, através de financiamento a ser concedido a pessoa jurídica do ramo da construção civil e com desembolso vinculado à comercialização efetiva de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais.

8.1.3.2 Modalidades

Unidade Habitacional:

- Construção.

8.1.3.3 Público Alvo

Pessoas físicas com renda familiar mensal de até R\$ **3.670,00** e até R\$ 4.500,00 em operações especiais.

8.1.3.4 Garantias

Agente Financeiro:

- Hipoteca

Alienação fiduciária

Agente Operador:

- Caução hipotecária.

Alienação fiduciária

8.1.3.5 Valor Empréstimo/Financiamento

Até 60% (sessenta por cento) do valor de venda ou avaliação, o que for menor, das unidades comercializadas, de acordo com os limites operacionais estabelecidos para a área de Habitação Popular e a Faixa Especial, limitado a 100%(cem por cento) dos custos de produção, limitados aos valores abaixo:

Unidade Habitacional:

- **Construção:** R\$ 43.200,00 e R\$ 48.000,00 em operações especiais.

8.1.3.6 Valor de Venda

Limitado a R\$ 72.000,00 e R\$ 80.000,00 em operações especiais.

8.1.3.7 Valor Avaliação

Limitado a R\$ 722.000,00 e R\$ 80.000,00 em operações especiais.

8.1.3.8 Taxa de Juros

Carência - 8,16% nominal ao ano.

Amortização – 10% nominal ao ano

8.1.3.9 Prazo Amortização

Limitado a 120 meses.

8.1.3.12 Prazo de Carência

Prazo previsto para execução das obras limitadas a 24 meses.

8.1.3.13 Desembolso

Parcelas mensais, com início condicionado à comercialização efetiva de, no mínimo, 30% das unidades.

8.1.3.14 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.1.3.15 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pela Tabela Price.

8.2 SETOR PÚBLICO

8.2.1 PRÓ-MORADIA

8.2.1.1 Objetivos

Apoiar o poder público no desenvolvimento de ações integradas com outras políticas setoriais, que resultem na melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, mediante alternativas habitacionais.

8.2.1.2 Modalidades

- Urbanização de áreas;
- Aquisição e/ou produção de lotes urbanizados;
- Cesta de materiais de construção;
- Produção de conjuntos habitacionais e
- Desenvolvimento institucional.

8.2.1.3 Público Alvo

- Estados, Municípios, Distrito Federal.
- Pessoas físicas com renda até 3 salários mínimos.

8.2.1.4 Garantias

Vinculação de receitas ou outras previstas na legislação do FGTS.

8.2.1.5 Valor Empréstimo/Financiamento

Respectivamente:

- R\$ 11.000,00 – Urbanização de área;
- R\$ 7.000,00 – Aquisição e/ou Construção de Lotes Urbanizados;
- R\$ 6.000,00 – Cesta de Materiais de Construção;
- R\$ 17.000,00 – Produção de Conjuntos Habitacionais;

8.2.1.6 Contrapartida

A partir de 10% do valor do investimento.

8.2.1.7 Valor Avaliação

8.2.1.8 Taxa de Juros

5% nominal ao ano.

8.2.1.9 Prazo de Amortização

Limitado a 180 meses.

8.2.1.10 Desconto Financeiro

Remuneração do Agente Financeiro

8.2.1.11 Prazo de Carência

Prazo previsto para conclusão das obras, acrescido de 02 meses, limitado a 18 meses.

8.2.1.12 Desembolso

Parcelas mensais conforme as etapas físicas executadas.

8.2.1.13 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.2.1.14 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pela Tabela Price.

SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE APLICAÇÕES DO FGTS - SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA

8.3 SETOR PRIVADO

8.3.1 FCP/SAN

8.3.1.1 Objetivos

Conceder empréstimos aos concessionários privados de saneamento, visando à implantação de empreendimentos destinados ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

8.3.1.2 Modalidades

- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- DO – Desenvolvimento operacional;
- Estudos e projetos
- Resíduos sólidos.

8.3.1.3 Público Alvo

Concessionários privados de serviços de saneamento.

8.3.1.4 Garantias

Vinculação de receitas ou outras previstas na legislação do FGTS.

8.3.1.5 Valor Empréstimo/Financiamento

Limitado ao valor orçado e a capacidade de pagamento e endividamento do proponente.

8.3.1.6 Contrapartida

Mínimo de 25% do valor total do investimento.

8.3.1.7 Taxa de Juros

Variável de 6,5% a 8% nominal ao ano, dependendo da modalidade de empréstimo.

8.3.1.8 Prazo de Amortização

De 120 a 180 meses, de acordo com a modalidade.

8.3.1.9 Prazo de Carência

Prazo previsto para conclusão das obras, acrescido de 02 meses, variando de 12 a 24 meses, de acordo com a modalidade.

8.3.1.10 Desembolso

Parcelas mensais, de acordo com a execução das etapas físicas das obras e serviços.

8.3.1.11 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.3.1.12 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pela Tabela Price.

8.3.2 Pró-Comunidade

8.3.2.1 Objetivos

Promover a concessão de financiamentos destinados a pessoas físicas, com renda familiar de até 12 salários mínimos, ocupantes da mesma área de intervenção, para realização de obras e melhoramentos públicos em parceria com o Poder Público e outros segmentos organizados da sociedade.

8.3.2.2 Modalidades

- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Destinação de resíduo sólido.
- Melhoramento em vias públicas;
- Drenagem;
- Distribuição de energia elétrica;
- Construção em áreas destinadas ao esporte e lazer.

8.3.2.3 Público Alvo

Pessoas físicas com renda familiar de até 12 salários mínimos.

8.3.2.4 Garantias

As previstas na legislação do FGTS, conforme Lei 9.467, de 10/07/1997 e suas alterações e aditamentos.

8.3.2.5 Valor Empréstimo/Financiamento

Limitado a R\$ 5.000,00.

8.3.2.6 Contrapartida

Mínimo de 31% do valor total do investimento.

8.3.2.7 Taxa de Juros

6% nominal ao ano.

8.3.2.8 Prazo de Amortização

Limitado a 60 meses.

8.3.2.9 Prazo de Carência

Prazo previsto para execução das obras limitado a 06 meses, ou sem prazo de carência quando o desembolso for em parcela única.

8.3.2.10 Desembolso

Parcelas mensais ou em parcela unida, a critério do agente financeiro.

8.3.2.11 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.3.2.12 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pelo sistema de amortização de maior incidência pactuado entre o agente financeiro e o mutuário.

8.4 SETOR PÚBLICO

8.4.1 PRÓ-SANEAMENTO

8.4.1.1 Objetivos

Promover melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações de saneamento integradas e articuladas com outras políticas setoriais.

8.4.1.2 Modalidades

- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- PROSANEAR – Saneamento integrado;
- DI – Desenvolvimento institucional;
- Drenagem urbana
- Resíduos sólidos;
- Estudos e projetos.

8.4.1.3 Público Alvo

- Estados, Municípios e Distrito Federal.

8.4.1.4 Garantias

Vinculação de receitas ou outras previstas na legislação do FGTS.

8.4.1.5 Valor Empréstimo/Financiamento

Limitado ao valor orçado e a capacidade de pagamento e endividamento do proponente.

8.4.1.6 Contrapartida

Variando entre 10% e 20% do investimento de acordo com a modalidade.

8.4.1.7 Taxa de Juros

Variável de 5% a 8% nominal ao ano, dependendo da modalidade de empréstimo.

8.4.1.8 Prazo de Amortização

De 60 a 180 meses, de acordo com a modalidade.

8.4.1.9 Prazo de Carência

Variável entre 12 a 36 meses, de acordo com a modalidade.

8.4.1.10 Desembolso

Parcelas mensais conforme execução da etapa física das obras.

8.4.1.11 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.4.1.12 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pela Tabela Price.

8.5 SETORES PÚBLICO OU PRIVADO

8.5.1 PRÓ-TRANSPORTE

8.5.1.1 Objetivos

Financiar, ao setor público e à iniciativa privada, obras de infra-estrutura de transporte coletivo urbano que promovam o desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente urbano..

8.5.1.2 Modalidades

Implantação, recuperação, requalificação e/ou ampliação de:

- vias segregadas, vias exclusivas e faixas exclusivas para veículos de transporte coletivo urbano de passageiros;
- terminais de transporte coletivo urbano de passageiros, de grande e pequeno porte, para todas as modalidades de transporte coletivo urbano;
- pontos de conexão de linhas de transporte coletivo urbano de passageiros, da mesma modalidade ou modalidade distintas;
- abrigos, nos pontos de parada de transporte coletivo urbano de passageiros;
- obras de acessibilidade de pedestres, ciclistas e pessoas com dificuldade de locomoção às vias, estações terminais, pontos de conexão, abrigos, tais como: rebaixamento de guias e calçadas, rampas, sinalização sonora para deficientes visuais e outros voltados às pessoas com dificuldade de locomoção, e
- estudos e projetos de concepção, projetos básicos e executivos para o empreendimento, desde que incluídos no escopo da proposta de implementação.

8.5.1.3 Público Alvo

Setor Público e iniciativa privada

8.5.1.4 Garantias

- Vinculação de receitas tarifárias e/ou outras garantias reais;
- outras garantias previstas na legislação vigente, a critério dos agentes financeiros.

8.5.1.5 Valor Empréstimo/Financiamento

Limitado ao valor orçado e a capacidade de pagamento e endividamento do proponente.

8.5.1.6 Contrapartida

Percentual mínimo:

- setor público: 10%
- setor privado: 20%

8.5.1.7 Taxa de Juros

10% nominal ao ano

8.5.1.8 Prazo de Amortização

Limitado a 120 meses

8.5.1.9 Prazo de Carência

Prazo previsto para conclusão das obras, acrescido de 02 meses, limitado a 24 meses.

8.5.1.10 Desembolso

Parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras/serviços integrante do contrato de empréstimo, e após a comprovação de sua execução por parte do Agente Financeiro.

8.5.1.11 Atualização Saldo Devedor

Mensal, pelo mesmo índice aplicado aos saldos das contas vinculadas do FGTS.

8.5.1.12 Retorno do Empréstimo

Prestações mensais calculadas pela Tabela Price.

Fonte: Manual de Aplicações - CEF

9 GESTOR DA APLICAÇÃO - MINISTÉRIO DAS CIDADES – MC

O Gestor da Aplicação é o responsável pela reformulação da Resolução nº 289, de 30/06/98, a qual estabelece diretrizes para a aplicação e elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, principalmente, no que tange à destinação de

recursos para a população de baixa renda, e assegura a implementação de novos agentes e programas em consonância com as prioridades e diretrizes da política urbana do Governo Federal. O prazo da resolução expira em 30/06/04, pois foi prorrogado devido aos estudos ainda não estarem concluídos.

No exercício de 2003, destacamos a aplicação no Programa MINHA CASA pertencente ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, no qual foi aplicado R\$ 1,11 bilhões. Destacamos, também, o crescimento na contratação em saneamento de 544%, fato inédito no orçamento do Fundo dos últimos exercícios. Veja quadro:

9.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 Contratações com recursos do FGTS

QUADRO 6

Valores em R\$ 1.000,00

PROGRAMAS	2002	2003	%
Carta de Crédito	2.864.095	2.672.391	-7,17%
NOSSO BAIRRO (Pró-Moradia – em processo de contratação)	50.897	-	-
SANEAMENTO É VIDA (Pró-Saneamento)	254.265	1.637.210	544%
TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO (Pró-Transporte)	-	-	-
MINHA CASA – (PAR)	-	-	-
CRI	57.900	0	-
TOTAL GERAL	3.227.157	3.906.085	

10 AGENTE OPERADOR – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

A Caixa Econômica Federal, como agente operador do Fundo, criou, no final de 2002, uma Diretoria exclusiva para tratar do ativo e passivo do FGTS.

A CEF repassa os recursos do FGTS aos agentes financeiros que financiam os programas aprovados pelo Conselho Curador, além de cuidar do retorno das operações de crédito e da reciclagem do ativo do Fundo.

Operacionaliza a arrecadação e contribuição dos recursos dos empregadores na conta vinculada dos trabalhadores e a incorporação ao Fundo quando se trata de multas e juros.

É de sua competência a representação judicial e extrajudicial do FGTS, conforme convênio firmado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Também é responsável pelos pagamentos e arrecadações de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, que será tratada em tópico à parte.

O Agente Operador vem otimizando os seus procedimentos visando a dar mais celeridade à operacionalização do FGTS.

11 SIT/MTE

A Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT fiscalizou, no exercício, 285.241 empresas, alcançando 22.257.503 trabalhadores, com recolhimento nas ações fiscais no valor de R\$ 797.940.297,17, cuja meta das ações fiscais para o exercício era de R\$ 474.548.082,83.

No entanto, mesmo a arrecadação tendo sido superior à meta estabelecida em 68,14%, houve um decréscimo da meta de 37,41% que, em 2002, foi de R\$ 652.088.890,43, alcançando um recolhimento no valor de R\$ 960.569.409,70.

QUADRO 7

	2002	2003	%
Empresas/locais	304.254	285.241	-6,67%
Trabalhadores alcançados	19.934.822	22.257.503	11,65%
Nº AFT's	2.341	2.211	-5,88%
Meta fiscal anual	R\$ 652.088.890,43	R\$ 474.548.082,83	-37,41%
Resultado	R\$ 960.569.409,70	R\$ 797.940.297,17	-20,38%

Da meta fiscal anual o resultado total foi de R\$ 797.940.297,17, sendo que R\$ 614.344.656,53 (76,91%) correspondem a FGTS notificado (através de 14.403 notificações fiscais de depósito) e R\$ 183.595.731,64 a FGTS recolhido sob ação fiscal.

12 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN efetuou 7.548 inscrições de crédito em dívida ativa, no valor de R\$ 305.855.323,00, ajuizou 12.370 ações executivas e cobrou o valor de R\$ 618.470.796,00. Os valores recuperados, via cobrança judicial, somaram o montante de R\$ 48.101.076,00, tendo havido um decréscimo de 3%, se comparado ao resultado com o que foi arrecadado no mesmo período de 2002.

Foram efetuados 1.914 parcelamentos de créditos em fase de cobrança judicial. O valor parcelado somou R\$ 219.050.385,00.

Foram alocados recursos financeiros no valor de R\$ 2.400.225,60 e efetivamente utilizados o valor de R\$ 1.563.236,28, o que representa um percentual de 65% do valor alocado pela PGFN.

12.1 COMPARATIVO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS 2002/2003

QUADRO 8

Valores em R\$

	2002		2003		%
	Número	Valor	Número	Valor	
Inscrições de crédito como dívida ativa	19.217	686.863.806,00	7.548	304.855.323,00	-56%
Ajuizamento ações executivas	26.829	923.513.712,00	12.370	618.470.796,00	-33%
Recuperação via cobrança judicial	-	50.529.753,00	-	49.101.076,00	-3%
Parcelamento	2.356	281.615.156,00	1.914	219.050.385,00	-22%

12.2 DESPESAS

QUADRO 9

Valores em R\$

	2002	2003	%
Diárias	54.176,70	57.402,77	6%
Passagens	64.962,39	59.650,20	-8%
Estagiários	791.683,96	898.564,68	14%
Outras Despesas	2.396,39	31.018,63	1.194%

Diligenciadores/Depositários/Leiloeiros	0,00	0,00	-
---	------	------	---

O desempenho da PGFN foi abaixo das expectativas e das necessidades do FGTS. No entanto, foi noticiado o restabelecimento na estrutura da PGFN, da Coordenação-Geral do FGTS, que havia sido extinta no início de 2003. Neste mesmo ano e no primeiro trimestre de 2004, os processos do FGTS deixaram de ter prioridade, por parte da PGFN, conforme relatado e constatado pelo desempenho apresentado em sua prestação de contas.

Mediante interferência do Conselho Curador do FGTS, recebemos a informação de que a Coordenação-Geral do FGTS, no âmbito da PGFN, será restabelecida, de imediato.

Outros aspectos e níveis de detalhamento serão abordados em relatórios de gestão específicos do Gestor, Agente Operador, SIT/MTE e PGFN/MF.

13 PRINCIPAIS NÚMEROS

13.1 Orçamento Financeiro e Plano de Contratações e Metas Físicas

QUADRO 10

Programas	2002	2003	%
Habitação	3.074.520	2.700.000	-13,87%
Saneamento/Infra-estrutura	1.125.480	1.350.000	19,94%
Operações Especiais	100.000	450.000	350%
PAR	-	200.000	-
TOTAL	4.300.000	4.700.000	9,3%

Na aprovação do orçamento de contratações, o Conselho Curador do FGTS tem o cuidado de avaliar e estudar o fluxo do Fundo, sendo que, no mínimo, 60% é direcionado para habitação popular.

14 ALCANCE SOCIAL

QUADRO 11

	2002	2003	%
Nº de Unidades	229.061	225.314	-1,66%
População Beneficiada	2.514.734	12.070.892	380%
Empregos Gerados	165.437	519.746	214,16%

Fonte: Sistemas APF e CEF

Metodologia:

População Beneficiada:

Programas Especiais e Habitação: VO*4,06

Saneamento: VO*1,10/900*4,06

Pró-Transportes: VO*1,20/900*4,06

Empregos Gerados:

Programas Especiais e Habitação: VO*1,10/30000*2,86

Saneamento: VO*1,10/1000000*161

Pró-Transportes: VO*1,20/1000000*161

Obs: VO=Valor do Orçamento

Nas demais modalidades de saque, conforme quadro abaixo, o FGTS injetou na economia R\$ 20.372.314 mil, beneficiando 18,5 milhões de trabalhadores.

15 SAQUES POR MODALIDADE

QUADRO 12

Modalidades	2002			2003			Variação %	
	Qtde	Valor R\$ mil	Participação % - Valor	Qtde	Valor R\$ mil	Participação % - Valor	Qtde	Valor
Aposentadoria	611.937	1.637.306	8,3%	619.498	1.624.371	8,0%	1,24%	-0,79%
Moradia	365.546	2.744.314	14,0%	356.452	2.725.232	13,4%	-2,49%	-0,70%
Demissão s/ justa causa	12.257.661	13.166.225	67,1%	12.352.146	13.924.553	68,4%	0,77%	5,76%
Inatividade da Conta	1.885.800	634.518	3,2%	1.650.140	561.521	2,8%	-12,50%	-11,50%
Neoplasia Maligna/HIV	58.390	131.087	0,7%	61.405	169.756	0,8%	5,16%	29,50%
Diversos	3.361.495	1.321.574	6,7%	3.444.499	1.366.881	6,7%	2,47%	3,43%
TOTAL	18.540.829	19.635.024	100,0%	18.484.140	20.372.314	100,0%	-0,31%	3,75%

Fonte: SIE-FGTS

16 RETORNO DE OPERAÇÕES ATIVAS DO FGTS/ARRECADAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

QUADRO 13

Áreas	Orçado Res. 420/02	Realização	Variação %
Habitação (*)	2.812.604	3.013.686	107,15%
Saneamento	2.446.025	2.533.933	103,59%
Infra-estrutura	542.571	595.389	109,73%
TOTAL	5.801.200	6.143.008	105,89%

Fonte: Informativo do Agente Operador

(*) Inclui PAR.

Os recursos emprestados aos agentes financeiros para aplicação em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana, ao longo dos exercícios, representam o recebimento de prestações e amortizações extraordinárias de financiamentos concedidos.

No exercício de 2003, retornaram ao Fundo R\$ 6.143.008 mil, representando um aumento de 5,9% em relação ao exercício anterior.

17 RECICLAGEM DE ATIVOS

As Resoluções nºs 316, 338, 349, 353 e 408 do Conselho Curador do FGTS permitiram a recuperação dos ativos no valor de R\$ 927.575 mil, que ocorreram por meio de negociações com as instituições financeiras, no total de R\$ 392.248 mil e com as renegociações com as Liquidandas e Repassadoras, resultando em R\$ 535.327 mil.

17.1 SAQUES PARA MORADIA PRÓPRIA

QUADRO 14

Modalidades	Qtde	Valor R\$ mil	Participação % - Valor
HAB – Aquisição de Imóvel	171.850	1.836.564	67,4%
HAB – Construção	24.417	136.643	5,0%

HAB – Liquidação/Amortização	92.140	651.106	23,9%
HAB – Redução de Prestação	68.045	100.919	3,7%
TOTAL	356.452	2.725.232	100,0%

Fonte: SIE FGTS

O FGTS, por meio de diversos tipos de saque para moradia própria, beneficiou 356.452 trabalhadores, tanto na melhoria de suas condições de habitação, cujo montante atingiu R\$ 2.725.232,00, quanto na introjeção de recursos na economia e no macro-setor da construção civil.

18 LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01

18.1 ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

No exercício de 2003, a arrecadação foi de R\$ 1.949.068 mil, conforme quadro abaixo:

QUADRO 15

Valores em R\$ mil

Mês	0,50%	10,00%	Multa	Arrecadação do Mês	Acumulado no ano
2001	132.861	205.363	528		338.752
2002	782.191	833.166	6.368		1.621.725
Jan-03	93.077	72.455	897	166.429	166.429
Fev-03	71.707	82.059	919	154.685	321.114
Mar-03	68.701	75.154	965	144.820	465.934
Abr-03	70.857	76.878	1.604	149.339	615.273
Mai-03	69.934	75.764	1.156	146.854	762.127
Jun-03	71.319	77.013	983	149.315	911.442
Jul-03	73.115	85.026	1.009	159.150	1.070.592
Ago-03	79.938	78.553	2.098	160.589	1.231.181
Set-03	89.721	75.609	3.167	168.497	1.399.678
Out-03	79.668	77.708	1.793	159.169	1.558.847
Nov-03	108.907	72.396	4.726	186.029	1.744.876
Dez-03	102.506	100.110	1.576	204.192	1.949.068

Obs: Valores diferem dos contábeis por não considerarem acertos

Arrecadação acumulada de Contribuições Sociais Até dezembro/2003	3.909.545
---	------------------

Fonte: Ofício nº 008/2004/DIFUG.

QUADRO 16

18.2 COMPARATIVO 2002/2003

Modalidade	2002	2003	%
Arrecadação	1.621.725	1.949.068	20,18

18.3 NÚMERO DE ADESÕES

O volume de adesões foi de 2.893.386, que era o previsto, uma vez que a demanda maior ocorreu nos exercícios de 2001 e 2002.

18.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES

No exercício de 2003 foram realizados créditos no valor de R\$ 8.627.496 mil, dos quais 72,02% foram liberados para saque aos trabalhadores; ou seja, R\$ 6 bilhões injetados na economia, aumentando a atividade econômica, reduzindo inadimplências, dentre outros fatores que não se mensuram.

19 DESPESAS DO FGTS COM O AGENTE OPERADOR

As despesas do FGTS estão discriminadas a seguir:

QUADRO 17

Valores em R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Orçamento 2003 RES. 420/02	Realizado 2003	% de Realização
Tarifa Banco Depositário (1)	505.516	472.569	93,48%
Taxa de Administração (2)	1.047.128	1.008.238	96,29%
Despesas Administrativas	224.152	188.766	84,21%
TOTAL	1.776.796	1.669.573	93,97%

Obs: os valores constantes da taxa de administração divergem daquele contábil devido a acertos que serão devidamente debitados do Fundo no mês de jan/2004.

(1) – Tarifa por conta movimentada

(2) – Taxa sobre saldo das operações passivas e ativas

20 RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS

As receitas financeiras líquidas foram de 7.221.243 mil.

QUADRO 18

Valores em R\$ mil

Aplicações em títulos	2002	2003	Variação %
DEPÓSITOS CAIXA	789.260	2.457.961	211,43%
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	-	2.431.130	
TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS	28.518.076	33.320.474	16,84%
Carteira Própria – Carteira A	23.406.205	30.639.338	30,90%
Fundo de Liquidez – Carteira B	2.490.617	2.634.387	5,77%
Contribuição Social 10% - Carteira D	-	-	
Contribuição Social 0,5% - Carteira E	-	-	
Carteira Própria – Carteira F	2.565.851	-	-100,00%
CRI	55.403	46.749	-15,62%
CRÉDITOS SECURITIZADOS – CVS	3.048.286	3.750.739	23,04%
TOTAL	32.355.622	39.529.174	22,1%

DIFUG – GECON

FGTS – APLICAÇÕES EM TÍTULOS

Fonte: Balancete do FGTS

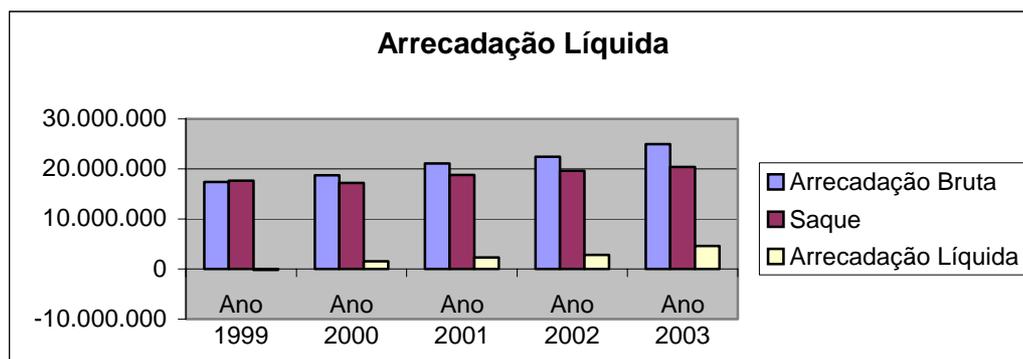
Foi pago ao Agente Operador o valor de R\$ 182.492 mil pelo Serviço de Administração das carteiras. Este valor corresponde a 0,5% do rendimento que excedeu a variação de TR + 6% de juros, a título de taxa de performance.

21 ARRECADAÇÃO LÍQUIDA

QUADRO 19

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO	Arrecadação Bruta	Saque	Arrecadação Líquida
1999	17.408.212	17.624.149	-215.937
2000	18.708.531	17.198.040	1.510.491
2001	21.074.052	18.772.345	2.301.707
2002	22.421.996	19.635.024	2.786.972
2003	24.956.352	20.372.314	4.584.038



A arrecadação de contribuições foi superior aos saques efetuados pelos trabalhadores e a arrecadação líquida alcançou não só o maior resultado já registrado na história do Fundo, como também confirmou sua retomada de crescimento e sua fase superavitária, iniciada no exercício de 2000.

A arrecadação líquida foi de R\$ 4.584.038 mil tendo um aumento nominal de 64% em relação ao exercício de 2002, batendo novo recorde.

22 PERFIL DAS CONTAS DO FGTS/CADASTRO

QUADRO 20

Cadastro do FGTS
Contas Ativas com Saldo

Posição em Dez/2003

FAIXA DE SM	Qtde. de Contas	% Qtde. Contas	Saldos em R\$	% do Saldo	Saldo Médio
DE 0,01 À 01 SM	26.032.262	53,4%	1.771.238.620,87	2,0%	68,04
DE 01 À 04 SM	9.834.399	20,2%	5.094.444.113,76	5,8%	518,02
DE 04 À 06 SM	2.682.692	5,5%	3.164.773.968,00	3,6%	1.179,70
DE 06 À 10 SM	2.903.116	6,0%	5.413.377.930,53	6,2%	1.864,68
DE 10 À 15 SM	2.086.814	4,3%	6.241.972.459,79	7,1%	2.991,15
DE 15 À 20 SM	1.363.377	2,8%	5.589.205.032,21	6,4%	4.099,53
DE 20 À 30 SM	1.295.144	2,7%	7.668.325.151,72	8,8%	5.920,83
DE 30 À 40 SM	745.583	1,5%	6.133.749.382,94	7,0%	8.226,78
DE 40 À 60 SM	681.202	1,4%	7.965.146.883,21	9,1%	11.692,78
DE 60 À 100 SM	574.099	1,2%	10.570.011.824,44	12,1%	18.411,48
DE 100 À 160 SM	282.263	0,6%	8.220.337.160,08	9,4%	29.122,97
ACIMA DE 150 SM	304.214	0,6%	19.529.081.593,10	22,4%	64.195,21
TOTAL	48.785.165	100,0%	87.361.664.120,65	100,0%	1.790,74

QUADRO 21

Situação do Cadastro	Quantidade de contas			Valor em R\$ mil
	Com saldo	Zeradas	Total	
Ativa	48.785.165	49.744.883	98.530.048	87.361.664
Inativa	2.465.450	12.583.490	15.048.940	631.013
Incorporadas às reservas técnicas	97.046.520		97.046.520	12.794.278
Lançamentos históricos (1)	-	115.221.301	115.221.301	
SUBTOTAL	148.297.135	177.549.674	325.846.809	100.786.955
PEF – Contas com direito a correções			121.778.989	45.826.937
TOTAL			447.625.798	146.613.892

Fonte: SFG- AS.EST – Ativo, Inativo e PEF

(1) - Dado sujeito a alteração

(2) – Refere-se ao universo das contas com direito às correções cujo saldo está posicionado em dez/2003 (valor provisionado)

Contas Ativas – recebem depósitos regularmente

Contas Inativas – com contrato de trabalho encerrado

Contas incorporadas às Res. Técnicas – incorp. ao patrimônio do Fundo por estarem a méis de 5 anos sem receber depósitos

Lançamentos Históricos – contas zeradas por motivo de saque – objetiva prestar inf. Ao trabalhador a qualquer tempo.

23 CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI

O valor do retorno das aplicações efetuadas em CRI foi de R\$ 14.518 mil.

24 PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR

No exercício de 2003, o PAR contratou 293 empreendimentos, no valor de R\$ 1.113.273.319,00, construindo 132.376 unidades.

QUADRO 22

Valores em R\$ mil

	2002 (R\$MIL)	2003 (R\$ MIL)	VARIAÇÃO %
EMPREENDIMENTOS	200	293	48,5%
VALOR	727.297	1.113.273.319	53,06%
UNIDADES	30.271	43.827	44,78%

Em 2003, houve um aumento de 53,06% no valor financiado e de 44,78% no número de unidades em relação ao período anterior.

Tal programa atende a população com renda de até seis salários mínimos.

25 INOVAÇÕES DE GESTÃO IMPLEMENTADAS

A Coordenação-Geral do FGTS implementou algumas inovações em sua gestão, tais como:

➤ Foi pioneira na utilização da nova versão do Sistema de Controle de Documentos - SCD, contribuindo para o aperfeiçoamento e implantação em todo o MTE.

➤ Reformulou a página do FGTS no site do MTE, facilitando o acesso do trabalhador/empregador/sindicato às informações do FGTS.

➤ Disponibilizou os Relatórios de Gestão do Conselho Curador do FGTS, Gestor da Aplicação, Agente Operador e PGFN na página do FGTS no site do MTE, levando informação e transparência às informações dos órgãos que integram o FGTS.

➤ Publicação em jornal de grande circulação, além do Diário Oficial da União, do Balanço Anual do FGTS.

➤ Disponibilização do Canal FGTS, pelo Agente Operador, aos Conselheiros e Membros do GAP, a pedido da Coordenação-Geral, para facilitar o acesso aos números do Ativo e do Passivo do FGTS.

26 RECOMENDAÇÕES TCU E SFCI

Os esclarecimentos relativos às recomendações da Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI encontram-se no **ANEXO II**.

27 JULGAMENTO DAS CONTAS DO FGTS PELO CONTROLE EXTERNO – TCU

Em 2003 foram julgadas as contas do FGTS relativas aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998, 2000 e 2001, fato sem precedente na história do Fundo, pois todas foram julgadas regulares com ressalvas e quitação aos responsáveis.

28 AUDITORIA DAS CONTAS PELO CONTROLE INTERNO/SFCI

Um dos grandes obstáculos do exercício de 2003 foi o Relatório de Auditoria Integrada das Contas de 2002, que considerou irregulares as Contas, sem uma prévia avaliação do Relatório pelo Conselho Curador, o que gerou enormes discussões e reuniões extras com os Conselheiros, causando desconforto entre eles.

29 GRUPOS DE TRABALHO/MOÇÃO

O Grupo de Trabalho da Resolução nº 422/03 reuniu-se várias vezes no decorrer do exercício, apresentando posição dos assuntos apontados pela Auditoria Integrada – **ANEXO II** deste Relatório.

O Grupo de Trabalho Moradas do Itanhangá culminou com a quase conclusão da comercialização do Empreendimento.

30 ESTATÍSTICAS

Diariamente, a Secretaria do Conselho Curador é acionada para responder dúvidas, que chegam por meio de correspondências, e-mails, fax e ligações telefônicas, além de atendimento pessoal conforme a estatística de atendimentos em vários segmentos, apresentada no quadro abaixo:

QUADRO 23

Exercício 2003	Atendimento Telefônico	E-mails		Expedientes		*Outros	TOTAL
		Expedidos	Respondidos	Expedidos	Respondidos		
Janeiro	170	271	93	45	23	0	602
Fevereiro	232	257	176	51	29	0	745
Março	362	721	114	52	28	43	1.320
Abril	306	719	113	48	11	6	1.203
Maio	397	576	194	114	49	19	1.349
Junho	407	754	177	57	26	2	1.416
Julho	449	1.112	117	65	42	4	1.789
Agosto	302	533	212	95	17	0	1.159
Setembro	298	472	198	76	21	3	1.068
Outubro	310	928	169	128	21	0	1.556
Novembro	213	358	181	87	38	1	878
Dezembro	378	623	59	112	0	2	1.174
TOTAL	3.824	7.324	1.803	930	305	83	10.651

*Pessoas que se dirigem pessoalmente à SECCFGTS.

Tais atendimentos têm-se mostrado um grande serviço à sociedade que recorre ao Conselho Curador e obtém respostas com a prontidão que se requer.

31 CONCLUSÃO/AVALIAÇÃO

Os recursos do Fundo constituem-se em uma das principais fontes direcionadas aos programas sociais do Governo, nos setores de habitação popular, saneamento e infra-estrutura, gerando, no exercício, 519.746 empregos diretos e indiretos, com a construção de 225.314 unidades habitacionais.

O valor injetado na economia ultrapassa a casa dos R\$ 30 bilhões, nas modalidades de habitação, saneamento e, principalmente, saques, beneficiando 31.231.745 pessoas, provocando a geração de mais renda para a população em proveito de todos os segmentos da economia.

O Conselho Curador do FGTS, guardião desse enorme ativo, busca nortear suas ações mitigando responsabilidade gerencial e administrativa com o espírito de cidadania e ética, que devem sempre estar presente na curatela de qualquer bem.

Muito se fez, mas ainda há grandes desafios a serem vencidos, principalmente, junto ao Congresso Nacional onde existem inúmeros Projetos de Lei dando várias destinações ao FGTS. Deve-se cuidar para separar os bons dos maus projetos de lei, visando não descuidar as finalidades primordiais do Fundo que, além de poupança compulsória, vem sendo o maior financiador de políticas públicas, desde sua criação em 13/09/66.

Das contas ativas, conforme QUADRO 20, cerca de 53,4% apresentam saldo de até um salário mínimo, e 73,6% até quatro salários mínimos, com saldo médio de R\$ 191,11, fato que deve merecer cerrada vigilância para que não se aprovelem projetos de lei que venham beneficiar uma minoria privilegiada de trabalhadores, em detrimento de uma grande maioria silenciosa, sem olvidar o impacto de medidas que venham provocar uma evasão de recursos do Fundo.

A gestão do FGTS esmera-se pela busca do equilíbrio econômico-financeiro do Fundo. Isto se reflete nos números alcançados este ano, onde se gerou um lucro de mais de R\$ 3 bilhões e um patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 13 bilhões.

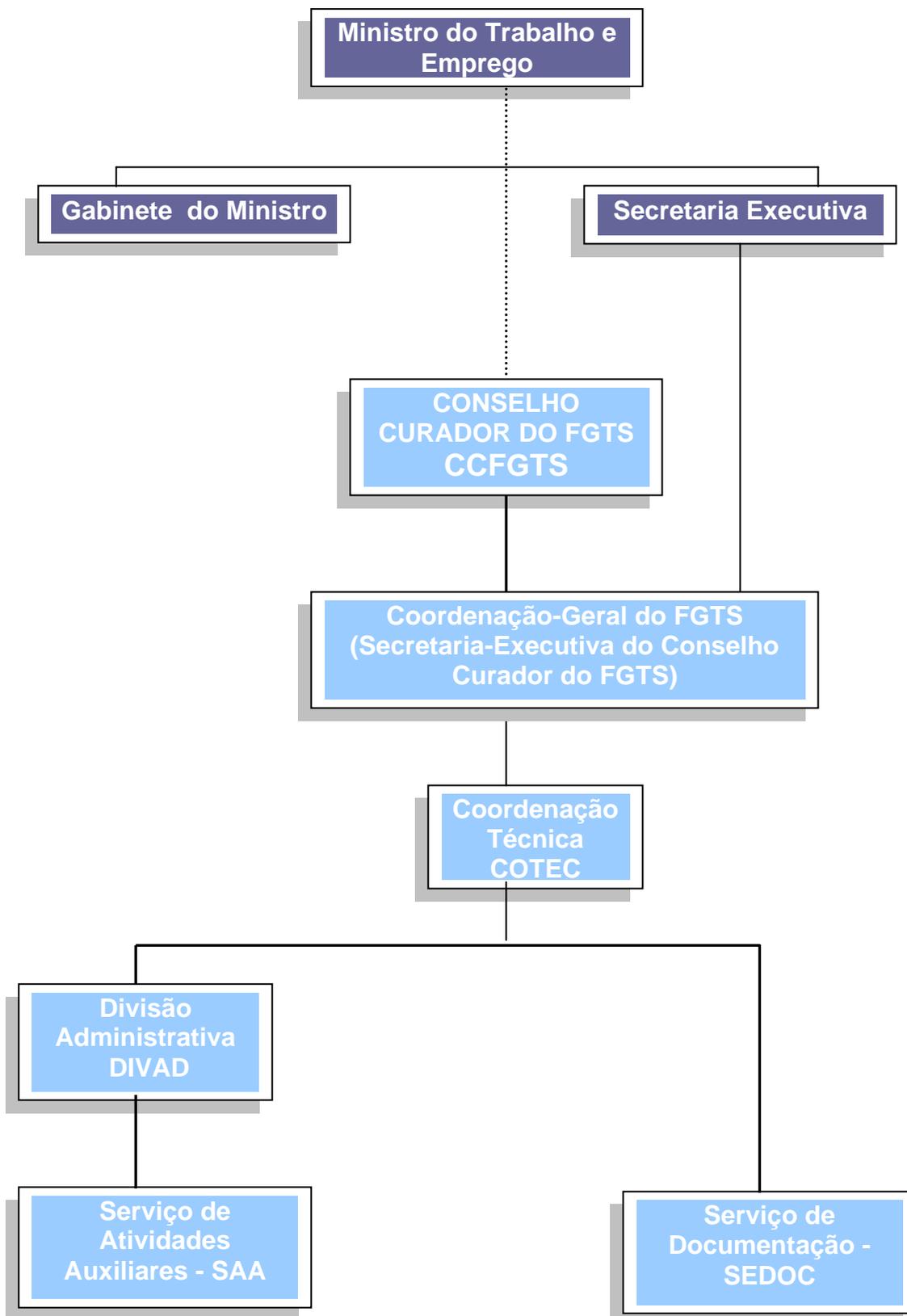
Os números do FGTS e seus reflexos sociais, postos neste Relatório de Gestão do Conselho Curador do FGTS, por si só delineiam a importância, profissionalismo e a responsabilidade dos entes e agentes que cuidam deste patrimônio e tem o compromisso de maximizar seus resultados, firmando o Conselho Curador como transformador da realidade social deste país.

Brasília, 31 de março de 2004.

PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO

Secretário Executivo do
Conselho Curador do FGTS

ANEXO I
Vinculação da SECCFGTS ao MTE



RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
1. AO CCFGTS	1.1. Buscar, internamente e junto ao Poder Executivo, adequar sua composição, de modo que suas deliberações retratem a manifestação da maioria igualitária de sua representação. (RAI 2002, subitem 4.2.1.2, Página 10). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).	<p>A Bancada da Sociedade Civil no Conselho Curador do FGTS, em várias oportunidades, vem manifestando o desejo de alterar a composição do Conselho Curador, por entender que não é paritária. Neste sentido, na primeira reunião do Conselho Curador, na gestão do atual Governo, presidida pelo Ministro Jaques Wagner, realizada em 01/04/03, o representante da CNI, Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, representando aspiração da sociedade civil, distribuiu e fez a leitura, na íntegra, de documento que mencionava, entre outros assuntos, o “estabelecimento de composição tripartite paritária”, oportunidade em que outros representantes da Bancada Civil também se manifestaram sobre o assunto.</p> <p>A Bancada do Governo entende que, embora a composição do Conselho Curador não seja paritária, é tripartite, ou seja, tem representação dos três segmentos: governo, empregadores e trabalhadores, cujas aspirações são comuns quando se trata dos objetivos do FGTS de gerar habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana, além de emprego e renda. Considera, ainda, que o Tesouro Nacional é o responsável pelo passivo do FGTS e de parte do ativo, como garantidor do risco de crédito das operações de crédito realizadas antes de 01/06/01 e, após esta data, o risco passa a ser da Caixa Econômica</p>	Concluído

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		Federal, cujo único acionista é o Tesouro Nacional.	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		Em suma, entende que a responsabilidade maior é do Governo Federal e que tal situação deve estar refletida na composição do Conselho, além do que a atual composição guarda similaridade com os conselhos da Organização Internacional do Trabalho - OIT.	
	1.2. Solicitar ao MTE as condições necessárias para desempenhar suas funções. (RAI 2002, subitem 4.2.1.3, página 11). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).	Solicitação de contratação/disponibilização de um advogado e contratação de profissional analista financeiro/economista/gestor, feita à Secretaria Executiva/MTE, por meio da avaliação das Coordenações, em 16/01/04.	Concluído

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>1.3. Não assumir para o Fundo, despesas com a CAIXA, sem previsão legal, na natureza do SINAPI, senão aquelas que compreendem remuneração pelos serviços prestados pelo Agente Operador, na proporção de sua utilização, tendo por parâmetro a determinação do TCU no Acórdão 194/2003. (RAI 2002, subitem 4.2.1.5, página 12). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Desde o exercício de 2003 os custos com a utilização do SINAPI não representam despesas diretas ao Fundo, como vinha ocorrendo até a anotação da equipe de auditoria.</p> <p>No trabalho de apuração de custos de administração do FGTS, apresentado ao Conselho, foi considerada a quantidade total de operações realizadas em 2002 com recursos do FGTS, OGU e FAT, sendo que a participação do FGTS ficou em 30,67%.</p> <p><u>Ficou definido em reunião com o Agente Financeiro CAIXA, que administra o SINAPI, que caberia ao Agente Operador do Fundo arcar com metade do percentual acima (operações do FGTS), ou seja, 15,3350%.</u></p> <p>Dessa forma, foi atendido o item 1.3 porquanto as despesas com o SINAPI não mais representam</p>	<p>Concluído</p>
		<p>custo direto do FGTS, mas sim custo do Agente Operador na proporção de sua utilização do sistema.</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>1.4. Dar cumprimento à determinação exposta no Acórdão TCU 194/2003, observando o prazo determinado de 180 dias para a conclusão desses trabalhos, e, ainda, fazer com que suas deliberações tenham efeito tempestivo no tratamento dos assuntos do Fundo, haja vista, a pendência relacionada à Resolução nº 152/94. Aplicar, no que couber, os art. 15 a 18 da Resolução nº 320/99, apontado como atendimento para a recomendação da AIFGTS 2002, referente ao subitem "1.9 - Fixe prazos para o atendimento das questões afetas ao FGTS, em consonância com a urgência da matéria e a exequibilidade do feito, diligenciando para que referidos prazos sejam rigorosamente cumpridos. (RAI 2002, subitem 4.2.1.6, página 13). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>A CAIXA apresentou o voto CEF nº 11/2003, na 77ª Reunião do CCFGTS, em 30/10/03, o qual foi aprovado pela Resolução 427/03, de 30/10/03, do CCFGTS.</p>	<p>Concluído</p>
	<p>1.5. Manter o acompanhamento, fazendo registro quando do encerramento - ação civil pública promovida pelo MPF - 17ª Vara Federal de SP. (RAI 2002, subitem 4.2.1.7, página 14). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>O acompanhamento da referida Ação Civil Pública nº 2000.61.00.007720-4 está sendo realizado via internet por meio do site da Justiça Federal-SP: www.trf3.gov.br. Os autos encontram-se, conclusos para SENTENÇA, desde 07/02/2002. (17/03/04)</p>	<p>Pendente</p>
	<p>1.6. Manter o acompanhamento enquanto houver recursos do FGTS e o empreendimento</p>	<p>O Ministério das Cidades apresentou o Ofício nº 7066/2003/SNH, de 27/11/03, informando que:</p>	<p>Em andamento.</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>não apresentar a normalidade ou conclusão requerida - Conjunto Habitacional São Cristóvão. (RAI 2002, subitem 4.2.1.8, página 14). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>“Item “c”: Situação do empreendimento Senador Arnon de Mello, atual C.H. São Cristóvão:</p> <p>Por meio do ofício nº 066/DIFUG/GEAVO, de 3 de outubro de 2003, cópia anexa, o Agente Operador apresenta posição sobre a situação do empreendimento. Não obstante as informações prestadas, O Gestor da Aplicação solicitou ao Agente Operador, mediante o ofício nº 5.947, de 8 de outubro de 2003, cópia anexa, informações adicionais com relação a propostas eventualmente existentes ou ainda com relação a fatores restritivos, objetivando o aproveitamento da área remanescente do empreendimento, excluindo a parte objeto do processo de desapropriação pelo qual passou a área do empreendimento. A solicitação foi formulada sob o amparo do art. 6º inciso IV, da Lei nº 8.036/90, que determina ao Gestor da Aplicação <i>“acompanhar execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes da aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CAIXA”</i>.</p> <p>Por intermédio do ofício nº 81/2003/DIFUG/GEAVO, de 7 de novembro de 2003, recebido nesta Secretaria em 12 de novembro de 2003, o Agente Operador informa que:</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p><i>"...considerando não haver no momento proposta concreta envolvendo a continuidade do empreendimento, e após reunião envolvendo o Agente Financeiro CAIXA, o Agente Operador do FGTS e a EMGEA, ficou estabelecida a formação de um grupo de estudos que avaliará a situação do empreendimento, suas características atuais e possíveis soluções para o caso. O que vier a ser concluído por esse estudo será levado, oportunamente, ao conhecimento dessa Secretaria".</i></p> <p>Por conseguinte, a Secretaria Nacional de Habitação/MCd aguarda novas informações do Agente Operador sobre a evolução dos trabalhos a cargo do referido grupo de estudos."</p> <p>Foi encaminhado à CEF o Ofício nº 061/SECCFGTS, de 12/02/04, solicitando informações acerca do referido grupo de estudos. A CEF informou por meio do Ofício nº 011/2004/DIFUG, de 27 de fevereiro de 2004 que como resultado da reunião ocorrida entre técnicos do Agente Operador do FGTS, Agente Financeiro CAIXA e a EMGEA, foi realizada avaliação do empreendimento pela Área de Engenharia da CAIXA e o respectivo laudo técnico foi encaminhado em 16/02/2004, anexo à CI DIFUG/GEAVO nº 032/04, à Área de Habitação</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>para análise da viabilidade de continuidade do empreendimento.</p> <p>Na reunião do GT, de 17/03/04, a representante da CNI solicitou que a Cooperativa Habitacional São Cristóvão fizesse um relato da situação atual, o que foi feito, via fax, e encaminhado a este GT.</p> <p>Em 23/03/04, foram encaminhados os Ofícios nº 135/04 e 136/04/ SECCFGTS à CEF e MCd, respectivamente, para análise e manifestação do relato da Cooperativa.</p> <p>O representante do MCd, por sugestão da CNI, vai reunir a Emgea, CEF e MF para conhecer o assunto e propor uma solução, até o final deste semestre.</p>	
	<p>1.7. Quanto à Ouvidoria do FGTS:</p> <p>a) Considerar o proposto e manter registros sobre o tratamento dado aos assuntos sobre o FGTS, recebidos pela Ouvidoria do MTE;</p> <p>b) incluir no site do MTE, na página referente ao FGTS, um canal de comunicação, "fale conosco", entre a sociedade e o CCFGTS;</p> <p>c) solicitar ao Gestor da Aplicação, ao Agente Operador, à PGFN e a SIT/MTE que incluam link das suas respectivas páginas institucionais para página FGTS do site MTE, dando publicidade dessas ações á</p>	<p>No que diz respeito à alínea "a", há registro na SECCFGTS de tudo o que é recebido, tanto por correspondência quanto por e-mail.</p> <p>Quanto à alínea "b", já existe na Ouvidoria Gerencial do MTE uma opção do "Fale Conosco FGTS". Há, ainda, o direcionamento institucional em todas as páginas (MCd, CEF, SIT/MTE), exceto da PGFN</p> <p>E quanto à alínea "c", a SECCFGTS expediu os Ofícios nº 054, 056 e 057, de 11/02/04, à PGFN, CEF e Mcd, respectivamente, solicitando a disponibilização de acesso direto de suas páginas eletrônicas à do FGTS, no site do MTE.</p>	<p><i>Concluído</i></p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>sociedade. (RAI 2002, subitem 4.2.1.10, página 17). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>POR MEIO DO OFÍCIO Nº 011/2004/DIFUG, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004, A CEF INFORMOU QUE ESTÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA COM CONTEÚDO DE FGTS NO SITE DA CAIXA (HTTP://WWW.CAIXA.GOV.BR, EM "PARA VOCÊ/FGTS") O LINK APONTANDO PARA A PÁGINA DO FGTS NO SITE DO MTE HTTP://WWW.MTE.GOV.BR/TEMAS/FLRTS/DEFAULT.ASP).</p>	
	<p>1.8. Registrar as metas físicas e os indicadores sociais para os programas a serem executados com recursos do FGTS, em todas as Resoluções que proponham ou alterem o Plano de Contratação e Metas Físicas, ou o Plano Plurianual de Aplicações do FGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.3.3, página 27). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Este Conselho registra as metas físicas e os indicadores sociais para os programas de aplicação do FGTS na peça orçamentária, que tem se mostrado o instrumento mais adequado para tanto.</p> <p>O voto que submete o orçamento é acompanhado por uma Nota Técnica e pela peça orçamentária.</p> <p>Na Nota Técnica são definidos os parâmetros e procedimentos adotados para a elaboração do Orçamento e Plano de Contratações e Metas Físicas para o exercício e para o Plano Plurianual de Aplicação do FGTS nos próximos três exercícios.</p> <p>Já na peça orçamentária, no módulo operacional, mais uma vez, são evidenciadas metas físicas em número de unidades.</p> <p>Até agora, entenderam os representantes dos trabalhadores, das entidades patronais e do Governo, presentes neste Conselho Curador, que as informações publicadas são suficientes à</p>	<p>Concluído</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>1.9. Solicitar ao Gestor da Aplicação, periodicamente, os relatórios decorrentes das fiscalizações realizadas nos programas do FGTS e os seus resultados. (RAI 2002, subitem 4.2.3.4, página 30). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>transparência da gestão praticada.</p> <p>Em que pese as informações acima, a recomendação foi acatada uma vez que as Resoluções do Conselho Curador e as Instruções Normativas do Ministério das Cidades que tratam de orçamento, passaram a conter as metas físicas no corpo tanto das Resoluções quanto das INs.</p> <p>O assunto foi encaminhado à SFC, que fez a sua avaliação e encaminhamento ao TCU, por meio do Ofício nº 253/SECCFGTS, de 02/07/03, juntamente com a Nota Técnica/SECCFGTS/nº 012/2003 (páginas 21 e 22):</p> <p>“Em primeiro lugar, há que se destacar o inciso VI do art. 67 do Decreto nº. 99.684/90, com a redação dada pelo Decreto nº. 1522/95, que dispõe sobre a responsabilidade do Agente Operador no que tange à fiscalização de obra, <i>in verbis</i>: “conceder os créditos para as operações selecionadas e hierarquizadas, desde que consideradas viáveis, (...) responsabilizando-se pelo acompanhamento de sua execução e zelando pela correta aplicação dos recursos”.</p> <p>Tal dispositivo remete o acompanhamento físico para o rol de atribuições do Agente Operador, sem prejuízo de eventuais visitas técnicas do Gestor da Aplicação, aos locais das obras, nos casos julgados pertinentes ou necessários.</p>	<p>Ação contínua</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		Torna-se interessante frisar, que não há que se confundir a aplicação da metodologia de avaliação de programas com o conceito de fiscalização de obras, visto que aquela se propõe a mensurar os benefícios sociais e os impactos urbanísticos dos programas, enquanto que a fiscalização pressupõe a conformidade do andamento físico-financeiro de objeto financiado.”	
	1.10. Examinar os relatórios recebidos e fazer registros do posicionamento dos Conselheiros sobre os apontamentos, de modo a permitir ação por parte dos órgãos de controles - relatórios de auditoria. (RAI 2002, subitem 4.3.1.1, página 33). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).	O exame dos relatórios já é feito regularmente pelo GAP e Conselheiros.	Ação contínua
	1.11.*Processo de recuperação das mídias - Créditos Complementares - Tendo em vista as considerações apresentadas e a não inclusão da matéria no Relatório de Gestão, recomendamos à SIT e ao CCFGTS, que procedam à revisão do assunto, emitindo relatório a ser encaminhado à SFC, visando à remessa ao TCU para compor a Prestação de Contas do exercício de 2002. (RAI 2002, subitem 5.2.1.1, página 38). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002). * AO CCFGTS (item 1.11) e a SIT/MTE (item 3.2)	O assunto foi encaminhado por meio do Ofício nº 253/SECCFGTS, de 02/07/03, juntamente com a Nota Técnica/SECCFGTS/nº 012/2003, à SFC, que fez a sua avaliação e encaminhamento ao TCU. “A Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, que institui contribuições sociais, autorizou créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS entre outras providências, incluiu os seguintes comandos:	Concluído

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p><i>“Art. 10. Os bancos que, no período de dezembro de 1988 a março de 1989 e nos meses de abril e maio de 1990, eram depositários das contas vinculadas do FGTS, ou seus sucessores, repassarão à Caixa Econômica Federal, até 31 de janeiro de 2002, as informações cadastrais e financeiras necessárias ao cálculo do complemento de atualização monetária de que trata o art. 4º.</i></p> <p><i>§ 1º A Caixa Econômica Federal estabelecerá a forma e o cronograma dos repasses das informações de que trata o caput deste artigo.</i></p> <p><i>§ 2º Pelo descumprimento dos prazos e das demais obrigações estipuladas com base neste artigo, os bancos de que trata o caput sujeitam-se ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do somatório dos saldos das contas das quais eram depositários, remunerados segundo os mesmos critérios previstos no art. 5º.”</i></p> <p>Este Conselho Curador do FGTS manifestou-se acerca do § 2º do artigo X da mesma Lei Complementar, mediante Resoluções nºs 379, de 15 de janeiro de 2002 e 385, de 1º de abril de 2002, disciplinando procedimentos a serem observados pela Secretaria de Inspeção do</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Trabalho, pelas Instituições Financeiras e pela Caixa Econômica Federal na notificação, informação, recursos e deliberação acerca de eventuais atrasos havidos na entrega dessas informações.</p> <p>A partir do lançamento das multas pela SIT e dos recursos apresentados pelas Instituições Financeiras, coube à CAIXA fornecer informações técnicas acerca do cumprimento do prazo estipulado, base de cálculo, fatos ocorridos quando dos processos operacionais, dentre outros aspectos afetos ao assunto em comento.</p> <p>Em cumprimento às determinações contidas nas referidas Resoluções, a CAIXA manifestou-se, em parecer conclusivo, com abrangência técnica e jurídica, sobre cada recurso apresentado pelas Instituições Financeiras e repassados pela SIT, fundamentada em análise criteriosa sobre os aspectos de razoabilidade, ineditismo, culpabilidade e conseqüências aos trabalhadores decorrentes dos atrasos havidos.</p> <p>Em relação à razoabilidade, a CAIXA relatou que, de acordo com fatos efetivamente observados no processo, na prática, dificuldades de naturezas diversas (operacionais, contratuais, gestão, tecnológicas, institucionais e outras) inviabilizaram que parte dos bancos pudesse cumprir na</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>integralidade o prazo de 31 de janeiro de 2002.</p> <p>O fato de que o processo pela sua magnitude requereu um conjunto de avançados recursos tecnológicos e de logística que jamais haviam sido utilizados concomitantemente, diante o ineditismo, reforça a certeza de que o prazo foi insuficiente. Isto, todavia, em razão das dificuldades decorrentes de diversos aspectos fáticos operacionais, vários deles imprevisíveis, surgidos inesperadamente durante a execução dos trabalhos.</p> <p>Em relação à conduta culposa das Instituições Financeiras, afigura-se a inexistência de culpa em relação à não entrega dentro do prazo, em conseqüência da exigüidade desse, além do fato de que, em geral, foram envidados esforços necessários, deixando, pois, de fazê-lo tão-somente em razão das dificuldades técnicas alheias, portanto, à sua vontade, eximindo-as da culpabilidade (tinha a possibilidade de fazê-lo e não fez) que é fundamento básico à imposição de punição.</p> <p>É inconteste que não foram apresentados elementos suficientes para que se possa afirmar que existe uma linha direta entre o atraso e eventual prejuízo financeiro do trabalhador, já que o processo não eliminou a responsabilidade dos Bancos terem que, a qualquer tempo, prestar essas</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>ou outras informações necessárias ao cumprimento dos dispositivos constante da LC 110/01.</p> <p>É importante lembrar que na eventualidade de comparecer à CAIXA algum trabalhador cujas informações acerca de sua conta FGTS não sejam localizadas no acervo transferido pelos Bancos, em sendo apurado como devido, o envio dos dados complementares, por parte da respectiva Instituição Financeira, é legalmente estabelecido, de modo a evitar a concretização de prejuízo.</p> <p>A equipe de auditores declinou sobre a existência de prejuízo sob alegação de que foram recepcionadas contas após 01 de junho de 2002 e que o Agente Operador efetuou provisão a título de contas a serem ainda recebidas dos bancos, sem considerar, contudo, os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Em que pese o fato de ainda haver acolhimento de registros após a referida data, é certo que, ao iniciar-se o processo de crédito previsto em lei, o estoque de contas cadastradas já era próximo do total esperado, representando o montante remanescente de pouco mais de 2% da base de contas atinentes aos Planos Econômicos, sendo que dessas novas remessas a maioria refere-se à regularização de dados anteriormente remetidos; ▪ Tomando como base às últimas remessas recebidas dessas Instituições financeiras, restam, 	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>tão-somente, registros residuais que, em conseqüência de deficiências qualitativas das mídias em que estão armazenados, necessitam de um esforço maior para a sua conversão;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Facilmente compreendido que no respectivo processo encerrou-se o estágio inicial, estando na fase complementar, cuja intensidade deve ser mensurada utilizando-se, além do conceito de lapso temporal, das variáveis envolvidas nos procedimentos depurativos aplicados pelos bancos; e ▪ O saldo remanescente estimado pela CAIXA, cujo valor em dezembro/2002 perfazia o montante de R\$ 1,71 bilhão, é fruto de uma projeção extremamente conservadora, de forma a manter a mesma linha de atuação da CAIXA desde o início do processo de apuração dos valores devidos, a título dos Créditos dos Complementos, para registro contábil no Balanço do FGTS, de forma a evitar que eventuais distorções causem impacto no fluxo financeiro futuro do FGTS, bem como nos seus resultados. <p>Torna-se, pois, passível de contestação a alegação trazida no trabalho de que o parecer conclusivo da CAIXA mostra-se inconsistente, já que, conforme acima aclarado, o mesmo não se baseia no enfoque exclusivo da presença ou não de prejuízo do trabalhador, considerando que o grau de</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>complexidade da matéria requer uma análise ampla e não focada em um ponto isolado. E mesmo nessa hipótese não foi detectado ou apontado nenhum resultado financeiro desfavorável ao trabalhador, o que afasta nexos causal do atraso com a materialização de prejuízo.</p> <p>Portanto os fatos descritos pela equipe de auditoria não são suficientes para desqualificação do parecer conclusivo da CAIXA, inexistindo elementos que indiquem a necessidade de revisão do assunto que já transitou por todas as fases processuais recomendadas pelas mencionadas Resoluções e pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, inclusive, como reconhecido no trabalho, recebendo decisão terminativa da SIT, ratificada, em 16 de dezembro de 2002, pelo Excelentíssimo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, em decisão de âmbito administrativo final (subitem 5.6 da Resolução nº 385/02 do Conselho Curador do FGTS).</p> <p>Mais uma vez verifica-se que caso tivesse sido a matéria submetida à análise prévia dos Gestores, oportunizando a presente manifestação durante o trabalho de campo realizado pela equipe de auditores, propiciar-se-ia a avaliação completa da matéria evitando-se a ressalva sob exame.</p> <p>Considerando, ainda, que aspectos fáticos novos</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>não foram trazidos ao conhecimento dos Gestores, escapa de nossa competência a possibilidade de revisão da deliberação exarada pela SIT e convalidada pelo MTE, em caráter terminativo, restando, tão somente, a inclusão da matéria na prestação de contas de 2002, conforme já comprometido pelo Ofício nº 100/SIT/MTE, de 14 de abril de 2003.</p>	
2. AO MTE	<p>2.1. Prover os recursos necessários à sua Secretaria de Inspeção para o desempenho das atribuições do FGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.1.4, página 12). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>A alocação de recursos vem sendo feita com orçamento de custeio do MTE, no entanto espera-se potencializar os recursos da SIT cumprindo o inciso X, artigo 5º da Lei 8.036/90 que prevê que é competência do Conselho Curador do FGTS fixar critério e valor da remuneração para o exercício da fiscalização, bastando para isso superar Parecer contrário da Conjur.</p>	Pendente
3. A SIT/MTE	<p>3.1. Lavrar a notificação acompanhada da identificação do empregado beneficiário dos valores não recolhidos, a partir dos dados necessários ao cadastro dos Sistemas do FGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.1.9, página 16). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Foi encaminhado o Memo nº 213/SECCFGTS, de 29/10/03, a SIT/MTE, solicitando informar as providências tomadas referente à Resolução nº 422/2003.</p> <p>Recebida resposta da SIT/MTE, por meio do Memorando nº 298/SIT/MTE, de 11/11/03, informando que:</p> <p>“O Sistema Auditor - sistema informatizado de lavratura de notificações de débito do FGTS emite eletronicamente dois tipos de notificação: a Notificação Fiscal para Recolhimento Rescisório</p>	Pendente

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>do FGTS e das Contribuições Sociais - NRFC e a Notificação Fiscal para Recolhimento da Contribuição para o FGTS e Contribuição Social - NFGC. A primeira já contempla a identificação de cada empregado beneficiário dos valores levantados. A segunda aguarda implementação da funcionalidade de individualização do débito prevista no projeto.”</p> <p>Para tanto, a SIT depende de extrator de dados das contas vinculadas solicitado ao Agente Operador, que possibilitará a importação das informações relativas aos dados cadastrais de cada empregado, bem como aos recolhimentos já efetuados em toda sua vida laboral que devem ser abatidos dos valores levantados.</p> <p>Embora conste do RAI 117373 o comunicado do Agente Operador sobre o desenvolvimento do sistema solicitado, até o presente momento não foi fornecido à SIT. Neste sentido, no dia 28.10.2003, a CAIXA disponibilizou portal de acesso para teste. Segundo informações do Coordenador de Administração de Recuperação de Créditos do FGTS da CAIXA, foi o primeiro passo no sentido de atender a solicitação e, embora ainda não disponível, a função de extração de dados no portal, seria a etapa seguinte.”</p> <p>A liberação do portal estava prevista para o dia</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>15/12/03, porém a SIT/MTE informou que o portal ainda não havia sido liberado.</p> <p>Após a demanda da SIT/MTE pelo portal, a CEF enviou uma proposta de leiaute. Esta demanda será atendida somente quando a função de extração dos arquivos com os dados das contas vinculadas estiver a contento.</p> <p>O desenvolvimento da função por parte da Caixa está concluso e disponível à SIT. Em teste verificou-se dificuldade de acesso no âmbito do MTE para a função de pedido de dados.</p> <p>A Caixa e a SIT estão trabalhando para identificar e sanar o problema.</p> <p>Não há dificuldade de acesso por parte do MTE simplesmente porque ainda não existe o acesso. Desta forma, até o presente momento o extrator de dados solicitado pela SIT não está disponível. O problema ainda não foi identificado no âmbito do MTE porque o técnico da CGDIT não tem acesso à tela do portal em que o defeito aparece em função das restrições de segurança da CAIXA.</p> <p>Quanto ao desenvolvimento da função de individualização, a SIT já o iniciou várias vezes tendo que interromper por falta do fornecimento dos dados solicitados, o que pode ser verificado no Ofício nº 011/CONAFIT-DEFIT-SIT de 21/05/2002 enviado para a CAIXA, transcrito abaixo:</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p><i>“Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, Solicitamos algumas providências tratadas nas reuniões, ocorridas nos Estados de Minas Gerais e Bahia, entre representantes da CEF, das Delegacias Regionais do Trabalho e da CONAFIT/MTE, direcionadas a minoração e/ou extinção de dificuldades, atualmente, encontradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para fiscalização do cumprimento da Legislação do FGTS:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Informação sobre a data prevista, para o início dos testes com o extrator de dados a ser fornecido ao MTE pela CAIXA. Esta informação é importante pois encontra-se na fase de desenvolvimento a funcionalidade de importação dos arquivos extraídos pelo Sistema Auditor. 2)” <p>O desenvolvimento foi iniciado com base em leiaute definido no início de 2001. O leiaute tornado disponível pela CAIXA em outubro de 2003 é completamente diferente do anterior. Cabe a SIT, portanto, aguardar a efetiva liberação do acesso para que o sistema possa ser testado e validado, evitando, assim, esforço desnecessário.</p> <p>Em 30/03/04 a CEF fez uma alteração no seu</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>sistema que possibilitou, pela primeira vez, o acesso pela SIT, porém há a necessidade de realização de testes para avaliar a efetividade que esta alteração trouxe ao processo.</p>	
	<p>3.2. * Processo de recuperação das mídias - Créditos Complementares - Tendo em vista as considerações apresentadas e a não inclusão da matéria no Relatório de Gestão, recomendamos à SIT e ao CCFGTS, que procedem à revisão do assunto, emitindo relatório a ser encaminhado à SFC, visando a remessa ao TCU para compor a Prestação de Contas do exercício de 2002. (RAI 2002, subitem 5.2.1.1, página 38). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p> <p>* A SIT/MTE (item 3.2), AO CCFGTS (item 1.11) E AO AGENTE OPERADOR (item 7.5).</p>	<p>O assunto foi encaminhado por meio do Ofício nº 253/SECCFGTS, de 2/7/03, juntamente com a Nota Técnica/SECCFGTS/ nº 012/2003, à SFC, que fez a sua avaliação e encaminhamento ao TCU.</p> <p>Vide resposta no subitem 1.11, recomendação ao Conselho Curador do FGTS.</p>	<p>Concluído</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
4. À SECCFGTS	<p>4.1. Grupo de trabalho - SIT/PGFN/CAIXA sob coordenação da SECCFGTS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) definir metas e prazos para as atividades do grupo de trabalho "elaborar atividades integradas SIT/PGFN/CAIXA"; b) encaminhar ao GAP e ao Conselho Curador, cópias das atas de reunião do grupo de trabalho; c) por se tratar de uma atividade continuada, instituir uma periodicidade mínima de reuniões; d) criar Relatório Anual de Atividades, contendo a produção/ realização do Grupo durante o ano. (RAI 2002, subitem 4.2.1.9, página 16). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002). 	<p>Devido aos fatores abaixo, o GT não mais se reuniu.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perda de estrutura, tanto na PGFN quanto na SECCFGTS; - Mudança de governo; <p>Foi feita solicitação de contratação/disponibilização de um advogado e contratação de profissional analista financeiro/economista/gestor, feita à Secretaria Executiva/MTE, por meio da avaliação das Coordenações, em 16/01/04.</p>	Pendente
	<p>4.2. Agilizar a finalização do atendimento, e manter o acompanhamento nos atos que requerem ação contínua, consoante Decisão nº 445/98 e Decisão 129/01. (RAI 2002, subitem 4.2.1.14, página 19). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Tudo o que se encontrava pendente e que referia-se a custos está solucionado, conforme resultados obtidos na apuração dos custos que foram apresentados ao Conselho Curador, em 30/10/03, cuja aprovação está configurada por meio da Resolução nº 427.</p> <p>Com relação à Decisão 129/01, do Tribunal de Contas da União, falta o Bacen responder ao item 6.1.</p>	Pendente

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>4.3. Concluir o atendimento e manter o acompanhamento nos atos que requerem ação contínua - Moção nº 1 aprovada por unanimidade pelo CCFGTS - sobre o não ajuizamento e arquivamento sem baixa na distribuição, pela PGFN, dos débitos até R\$ 1.000,00. (RAI 2002, subitem 4.2.1.15, página 19). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>A SECCFGTS expediu o Mem. 029/SECCFGTS, de 11/02/04, à Secretaria Executiva/MTE, solicitando informações sobre as providências tomadas acerca da Moção nº 01, encaminhada à SE por meio do Memorando nº 206/SECCFGTS, de 05/12/02.</p>	<p>Pendente</p>
<p>5. AO GESTOR DA APLICAÇÃO</p>	<p>5.1. Manter o acompanhamento enquanto houver recursos do FGTS e o empreendimento não apresentar a normalidade ou conclusão requerida. - Conjunto Habitacional São Cristóvão. (RAI 2002, subitem 4.2.1.8, página 14). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Foi encaminhado o Ofício nº 433/SECCFGTS, de 29/10/03, ao MCd, solicitando informar as providências tomadas referente à Resolução nº 422/2003.</p> <p>O Ministério das Cidades apresentou o Ofício nº 7066/2003/SNH, de 27/11/03, informando que:</p> <p><i>“Item “c”: Situação do empreendimento Senador Arnon de Mello, atual C.H. São Cristóvão:</i></p> <p><i>Por intermédio do ofício nº 066/DIFUG/GEAVO, de 3 de outubro de 2003, cópia anexa, o Agente Operador apresenta posição sobre a situação do empreendimento. Não obstante as informações prestadas, O Gestor da Aplicação solicitou ao Agente Operador, mediante o ofício nº 5.947, de 8 de outubro de 2003, cópia anexa, informações adicionais com relação a propostas eventualmente existentes ou ainda com relação a fatores restritivos, objetivando o aproveitamento da área</i></p>	<p>Pendente</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p><i>remanescente do empreendimento, excluindo a parte objeto do processo de desapropriação pelo qual passou a área do empreendimento. A solicitação foi formulada sob o amparo do art. 6º inciso IV, da Lei nº 8.036/90, que determina ao Gestor da Aplicação “acompanhar execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes da aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CAIXA”.</i></p> <p>Por intermédio do ofício nº 81/2003/DIFUG/GEAVO, de 7 de novembro de 2003, recebido nesta Secretaria em 12 de novembro de 2003, o Agente Operador informa que:</p> <p><i>“...considerando não haver no momento proposta concreta envolvendo a continuidade do empreendimento, e após reunião envolvendo o Agente Financeiro CAIXA, o Agente Operador do FGTS e a EMGEA, ficou estabelecida a formação de um grupo de estudos que avaliará a situação do empreendimento, suas características atuais e possíveis soluções para o caso. O que vier a ser concluído por esse estudo será levado, oportunamente, ao conhecimento dessa Secretaria”.</i></p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Por conseguinte, a Secretaria Nacional de Habitação aguarda novas informações do Agente Operador sobre a evolução dos trabalhos a cargo do referido grupo de estudos.”</p> <p>Foi encaminhado à CEF o Ofício nº 061/SECCFGTS, de 12/02/04, solicitando informações acerca do referido grupo de estudos.</p> <p>Em 13/02/2004, por meio do ofício nº 0705, a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades solicitou ao Agente Operador CEF informações atualizadas, eventualmente existentes, a respeito dos trabalhos desenvolvidos sobre o assunto, tendo sido a Secretaria-Executiva do CCFGTS informada, por meio do Ofício nº 0771, de 18/02/2004.</p> <p>Vide item 1.6</p> <p>Na reunião do GT, de 17/03/04, a representante da CNI solicitou que a Cooperativa Habitacional São Cristóvão fizesse um relato da situação atual, o que foi feito via fax e encaminhado a este GT.</p> <p>Em 23/03/04, foram encaminhados os Ofícios nº 135/04 e 136/04/ SECCFGTS à CEF e MCd, respectivamente, para análise e manifestação do relato da Cooperativa.</p> <p>O representante do MCd, por sugestão da CNI, vai reunir a Emgea, CEF e MF para conhecer o assunto e propor uma solução, até o final deste</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		semestre.	
	<p>5.2. Ausência da avaliação da execução dos programas do FGTS na Prestação de Contas de 2002 pelo Gestor da Aplicação:</p> <p>a) incluir no Relatório de Gestão do FGTS, a partir de 2003, as avaliações dos programas que utilizam os recursos do FGTS, conforme o disposto no Art. 20 da IN nº 12 do TCU, observando a determinação TCU, constante da Relação nº 54/2002, Ata nº 39/2002;</p> <p>b) encaminhar ao CCFGTS e ao Agente Operador, cópia dos relatórios de avaliação dos programas que utilizam recursos do FGTS, entregues a esta AIFGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.3.2, página 26). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>O relatório de Gestão do exercício de 2002 seguiu a mesma formatação e conteúdo dos exercícios anteriores, inclusive no que concerne à avaliação dos programas.</p> <p>Por meio da solicitação de auditoria – SA 08/2003, a AIFGTS solicitou aprofundamento dos dados do relatório, ocasião em que lhes foram encaminhadas as avaliações das avaliações de todos os onze programas de governo, onde se incluem os do FGTS, sob gestão do Ministério das Cidades, tão logo as mesmas foram validadas pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SPI/MP, seguindo rotina estabelecida pela referida Secretaria, sob a égide da Lei 9989/2000 (Plano Plurianual de Aplicação – PPA 2000-2003).</p> <p>Como é sabido, o calendário dos eventos do PPA não guarda perfeita compatibilidade com o prazo dos trabalhos da Auditoria Integrada, o que ensejaria tratamento diferenciado a essa questão.</p> <p>Feitas estas considerações, ao Gestor da Aplicação será recomendado a inserir suas avaliações a partir das contas do presente exercício, explicitando-se, desde já, que tais avaliações terão caráter preliminar, condicionadas</p>	<p><u>Concluído</u></p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>à análise e prazos da SPI/MP.</p> <p>As avaliações foram feitas e estão inseridas no Relatório de Gestão de 2003.</p>	
	<p>5.3. Registrar as metas físicas e os indicadores sociais para os programas a serem executados com recursos do FGTS, em todos os votos que proponham ou alterem o Plano de Contratação e Metas Físicas, ou o Plano Plurianual de Aplicações do FGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.3.3 página 27). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).,</p>	<p>O Gestor registra as metas físicas e os indicadores sociais para os programas de aplicação do FGTS na peça orçamentária, que tem se mostrado o instrumento mais adequado para tanto.</p> <p>O voto que submete o orçamento é acompanhado por uma Nota Técnica e pela peça orçamentária.</p> <p>Na Nota Técnica são definidos os parâmetros e procedimentos adotados para a elaboração do Orçamento e Plano de Contratações e Metas Físicas para o exercício e para o Plano Plurianual de Aplicação do FGTS nos próximos três exercícios.</p> <p>Até agora, entenderam os representantes dos trabalhadores, das entidades patronais e do Governo presentes neste Conselho Curador, que as informações publicadas são suficientes à transparência da gestão praticada.</p> <p>Em que pese as informações acima, a recomendação foi acatada uma vez que as Resoluções do Conselho Curador e as Instruções Normativas do Ministério das Cidades que tratam de orçamento, passaram a conter as metas físicas no corpo tanto das Resoluções quanto das INs.</p>	<p>Concluído</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>5.4. Deficiência no acompanhamento físico na execução dos programas com recursos do FGTS:</p> <p>b) agilizar os trabalhos do grupo criado pelo Gestor da Aplicação junto ao Agente Operador, para que sejam sanados os problemas decorrentes das inconsistências das bases de dados, encaminhando relatório ao Conselho Curador do FGTS, informando os problemas detectados, as providências adotadas e os resultados alcançados;</p> <p>d) para os programas que o Gestor da Aplicação delegou ao Agente Operador o acompanhamento da execução, solicitar desde a adoção de fiscalizações, enquanto não for aplicada a nova metodologia de avaliação. (RAI 2002, subitem 4.2.3.4, página 30). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Com relação ao caput do item, o assunto foi encaminhado por meio do Ofício nº 253/SECCFGTS, de 2/07/03, juntamente com a Nota Técnica/SECCFGTS/nº 012/2003, à SFC, que fez a sua avaliação e encaminhamento ao TCU.</p> <p>Com relação à alínea “b”, sanar as inconsistências de dados, é um processo contínuo de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e acompanhamento, o FGTS conta, desde março/2003, com um novo instrumento, denominado “Canal do FGTS”, com acesso via Internet, que tornam disponíveis informações atualizadas sobre todas as operações do Fundo. Cabe ressaltar que consistência da base de dados é uma ação contínua e evolutiva.</p> <p>Com relação à alínea “d”, em primeiro lugar, há que se destacar o inciso VI do art. 67 do Decreto nº. 99.684/90, com a redação dada pelo Decreto nº. 1522/95, que dispõe sobre a responsabilidade do Agente Operador no que tange à fiscalização de obra, <i>in verbis</i>: “conceder os créditos para as operações selecionadas e hierarquizadas, desde que consideradas viáveis, (...) responsabilizando-se pelo acompanhamento de sua execução e zelando pela correta aplicação dos recursos”. Tal dispositivo remete o acompanhamento físico</p>	<p>Concluído e ação contínua</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>para o rol de atribuições do Agente Operador, sem prejuízo de eventuais visitas técnicas do Gestor da Aplicação, aos locais das obras, nos casos julgados pertinentes ou necessários.</p> <p>Torna-se interessante frisar, que não há que se confundir a aplicação da metodologia de avaliação de programas com o conceito de fiscalização de obras, visto que aquela se propõe a mensurar os benefícios sociais e os impactos urbanísticos dos programas, enquanto que a fiscalização pressupõe a conformidade do andamento físico-financeiro de objeto financiado.</p>	
6. AO BACEN E A SECCFGTS.	6.1. Tratar a matéria com a tempestividade apontada no item: 8.2.c. da Decisão TCU 129/01. "Renegociação de débitos com Setor Público, do impacto da resolução CNM nº 2682/99, nas operações do FGTS e da fiscalização de Agentes do SFH". (RAI 2002, subitem 4.2.1.13, página 18). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).	<p>Foi encaminhado o Ofício nº 260/SECCFGTS, de 20 de abril de 2000, que solicitava informações acerca da Renegociação de Débitos com o Poder Público, Impactos da Resolução nº 2.682/99 nas Operações do FGTS e Fiscalização de Agentes do Sistema Financeiro da Habitação, o qual foi respondido pelo Bacen, em 27 de junho de 2003 por meio do Ofício nº DEFIN/DIFIN-2003/0021, que transcrevemos abaixo:</p> <p><i>"2 – A esse respeito, informamos que naquela oportunidade foram realizadas reuniões envolvendo esta autarquia e a Caixa Econômica Federal, havendo o entendimento de que as renegociações não feriam a legislação vigente à época, sendo a CEF orientada sobre as ações</i></p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p><i>operacionais a serem tomadas com relação ao registro das operações no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público – CADIP.”</i></p> <p>Apesar de o Bacen ter respondido pelo Ofício acima citado, não houve entendimento do GT que o assunto tivesse sido esclarecido, motivo pelo qual várias reiteraões posteriores foram efetuadas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 434/SECCFGTS, de 29/10/03, ao BACEN, solicitando informar as providências tomadas referente à Resolução nº 422/2003.</p> <p>O referido Ofício foi reiterado pelo Ofício nº 564/SECCFGTS, de 10/12/03.</p> <p>Foi feita outra reiteração, por meio do Ofício nº 055/SECCFGTS, de 11/02/04.</p> <p>O Bacen respondeu por meio do Ofício Denor-2004/00264, de 11 de março de 2004, cujo conteúdo transcrevemos abaixo:</p> <p><i>“2. A propósito, informamos que já foram encaminhados a essa Secretaria Executiva os Ofícios Dedip/Gabin-2001/271, de 31 de julho de 2001, e DEFIN/DIFIN- 2003/0021, de 27 de junho de 2003, que tratam, respectivamente, dos impactos da Resolução 2.682, de 1999, nas operações do FGTS e da renegociação de débitos</i></p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p><i>com o setor público.</i></p> <p><i>3. Quanto à fiscalização de agentes do SFH, já providenciamos o encaminhamento da matéria para a Diretoria de Fiscalização desta Autarquia, por ser de sua alçada.”</i></p> <p>Foi encaminhado à Diretoria de Fiscalização do Bacen o Ofício nº 129/SECCFGTS, de 22 de março de 2004, solicitando informações acerca do andamento do expediente enviado pelo Departamento de Normas, conforme informado anteriormente no Ofício Denor-2004/00264, de 11 de março de 2004. Aguardando resposta.</p>	
<p>7. AO AGENTE OPERADOR</p>	<p>7.1. Como condutora e um dos agentes do processo, recomendamos observar e concluir com tempestividade o assunto ao seu encargo, ainda observar as resoluções do CCFGTS, com a precisão requerida em suas deliberações e pela relevância dos assuntos do FGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.1.6, página 13). Ressalva.</p> <p>7.1.1. O Agente Operador deverá apresentar estudo, de modo que o Colegiado possa, com base nos estudos apresentados, estabelecer uma remuneração baseada em metodologia segura e devidamente homologada por entidade externa (Ressalva da proposta de minuta de resolução do Conselho Curador do</p>	<p>Foi encaminhado o Ofício nº 431/SECCFGTS, de 29/10/03, a CAIXA, solicitando informar as providências tomadas referente à Resolução nº 422/2003.</p> <p>A Fipecafi conclui que o modelo utilizado pela CAIXA guarda relação com as práticas usuais de mercado, utilizando-se parcialmente os conceitos da metodologia de custeio por absorção, sendo, portanto, considerado um modelo híbrido.</p> <p>Os resultados obtidos na apuração dos custos foram apresentados ao Conselho em 30/10/03, cuja aprovação está configurada por meio da Resolução nº 427.</p>	<p>Concluído</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>FGTS). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Assim, consideramos atendida em todos os aspectos a determinação contida na Resolução nº 260 do Conselho, bem como a recomendação apresentada no relatório de auditoria da Secretaria Federal de Controle Interno.”</p>	
	<p>7.2. Recomendamos que o resultado dos apontamentos, das AIFGTS anteriores, sejam incorporados à próxima prestação de contas, de modo a permitir sua avaliação e consideração quanto ao atendimento solicitado. (RAI 2002, subitem 4.2.1.16, página 20). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Recebida resposta da CAIXA, por meio do Ofício nº 038/2003/DIFUG/GECON/GEPAS/GEAVO, de 12/11/03, informando que:</p> <p><i>“3.1 Cabe esclarecer que o procedimento acima foi adotado pelo Agente Operador, visto que esse dedicou item específico na Prestação de Contas do exercício 2003 para apresentar as ações priorizadas pela CAIXA no atendimento às recomendações das AIFGTS anteriores e ainda não atendida até a data de sua elaboração.”</i></p>	<p>Concluído</p>
	<p>7.3. Avaliação dos resultados dos programas de aplicação do FGTS:</p> <p>a) apurar as causas e tomar as providências necessárias para o esclarecimento e a correção dos fatos apontados pela Secretaria Federal de Controle Interno, encaminhando relatório ao Conselho Curador do FGTS sobre o assunto;</p>	<p>Recebida resposta da CAIXA, por meio do Ofício nº 038/2003/DIFUG/GECON/GEPAS/GEAVO, de 12/11/03, informando que:</p> <p><i>“4.1 Os apontamentos descritos na letra "a" foram objeto de esclarecimentos detalhados apresentados a esse Conselho por meio do Ofício nº 058/2003/DIFUG/GEAVO, em 18/09/03.”</i></p>	<p>Pendente</p>
	<p>7.3. Avaliação dos resultados dos programas de aplicação do FGTS:</p>	<p>Por meio do Ofício nº 011/2004/DIFUG, de 27 de fevereiro de 2004, a CEF informou que a respeito</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>b) reavaliar os mecanismos de controle existentes junto aos Agentes Financeiros, para que a aplicação dos recursos do FGTS, estejam dentro dos limites e regras estabelecidas pelo CCFGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.3.4, página 30). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>da letra “b”, a recomendação será atendida com a implantação da Metodologia de Avaliação dos Programas do FGTS em desenvolvimento pela FIPAI/USP, possibilitando ao Agente Operador obter informações sistematizadas e precisas, que possibilitem a avaliação mais eficaz e efetiva dos programas com recursos do FGTS.</p> <p>Informou, ainda, que de acordo com o contrato assinado, a metodologia está sendo aplicada no Estado de Minas Gerais com vistas à aprovação do protótipo do SIAPG - Sistema de Avaliação dos Programas do FGTS. Para o corrente exercício, está prevista a continuidade da aplicação da metodologia, mediante a elaboração de planejamento de sua aplicação em outras Unidades da Federação, a partir de 2005.</p>	
	<p>7.4. Em virtude das situações apresentadas nos esclarecimentos prestados e do número de pagamentos efetuados, manter o acompanhamento de modo a verificar a adequação do sistema, tomando-se por base dos trabalhos efetuados pela GESIS. (RAI 2002, subitem 5.1.1.1, página 35). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p>	<p>Recebida resposta da CAIXA, por meio do Ofício nº 038/2003/DIFUG/GECON/GEPAS/GEAVO, de 12/11/03, informando que:</p> <p><i>“5.1 Conforme consta no Relatório de Auditoria da SFC, às não-conformidades apontadas nos trabalhos efetuados pela GESIS já foram corrigidas com a aplicação do processo de depuração cadastral em todas as contas vinculadas.</i></p> <p><i>5.2 Cabe esclarecer que quando da detecção de qualquer não-conformidade nas informações recebidas dos extintos bancos depositários, a</i></p>	<p>Concluído</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>7.5.* Processo de recuperação das mídias - Créditos Complementares - Tendo em vista as considerações apresentadas e a não inclusão da matéria no Relatório de Gestão, recomendamos à SIT e ao CCFGTS, que procedem à revisão do assunto, emitindo relatório a ser encaminhado à SFC, visando a remessa ao TCU para compor a Prestação de Contas do exercício de 2002. (RAI 2002, subitem 5.2.1.1, página 38). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).</p> <p>*(SIT 3.2, CCFGTS 1.11, Agente Operador 7.5)</p>	<p><i>respectiva correção é aplicada em todos os processos do FGTS."</i></p> <p>Recebida resposta da CAIXA, por meio do Ofício nº 038/2003/DIFUG/GECON/GEPAS/GEAVO, de 12/11/03, informando que:</p> <p><i>"6.1 Esclarece-se que a CAIXA, enquanto Agente Operador do FGTS, fez constar em seu Relatório de Gestão de 2002 não só os valores que envolveram, até aquele momento, o pagamento dos créditos complementares a milhões de trabalhadores, como abordou dentro do capítulo "Ações Relevantes Implementadas" todo o processo de planejamento estratégico e operacional para dar cumprimento à Lei Complementar nº 110/01."</i></p> <p>Além disso, o assunto foi encaminhado por meio do Ofício nº 253/SECCFGTS, de 02/07/03, juntamente com a Nota Técnica/SECCFGTS/nº 012/2003, à SFC, que fez a sua avaliação e encaminhamento ao TCU</p> <p><i>Vide resposta no subitem 1.11, recomendação ao Conselho Curador do FGTS.</i></p>	<p>Ação Contínua</p>
	<p>7.6. a Proceder recadastramento em nível nacional de todas as ações judiciais em curso contra o FGTS, estimando-se para cada ação e perda provável do FGTS.</p>	<p>Por meio do Ofício nº 011/2004/DIFUG, de 27 de fevereiro de 2004, a CEF informou que:</p> <p><i>"O recadastramento das ações em curso contra o FGTS ocorrerá até o dia 30/06/05, com a</i></p>	<p>Pendente</p>

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<i>implantação do novo Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais da CAIXA e com a depuração de processos cadastrados no atual sistema”.</i>	
	7.6. b Alterar a metodologia utilizada para constituir as provisões contabilizadas nas rubricas (4.99.940.007-3; 4.99.950.005-1; 4.99.950.006-0; 4.99.950.007-8; 4.99.950.009-4; 4.99.950.010-8; 4.99.950.011-6”.(RAI 2002, subitem 6.2.1.1, página 63). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).	<p>Com relação à alteração da metodologia utilizada para constituir as provisões, vale lembrar do conteúdo da Nota Técnica/SECCFGTS nº 12/2003, que, dentre outras explicações, esclarece que a metodologia, entendida como conservadora, adota parâmetros colhidos de uma série histórica – que não é fixa - dos créditos havidos, decorrentes de sentenças transitadas em julgado e com a execução finalizada, de forma a apurar o valor médio desses créditos.</p> <p>No decorrer do exercício de 2002 e no primeiro quadrimestre de 2003, não se verificaram mudanças de comportamento, nas decisões promulgadas pelo Judiciário, que pudessem afetar os critérios / médias aplicadas.</p> <p>No entanto, considerando o início da efetiva operacionalização dos juizados especiais federais que contribuiu para o incremento no volume de ações impetradas contra o Fundo e o incremento no número de processos que passaram para a etapa de execução, cujas ações foram impetradas pelos autores nos idos de 1992 / 1993 – os parâmetros para cálculos foram reavaliados,</p>	

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº 129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		conforme já previsto na metodologia.”	
8. À PGFN	8.1. Implantar mecanismos que permitam ação de controle sobre a execução das despesas e dos resultados alcançados, incluindo nas próximas Prestações de contas do FGTS. (RAI 2002, subitem 4.2.3.5, página 32). (Relatório da AIFGTS nº 117373, exercício de 2002).	<p>Foi encaminhado o Ofício nº 432/SEC CFGTS, de 29/10/03, à PGFN, solicitando informar as providências tomadas referente à Resolução nº 422/2003.</p> <p>Recebida resposta da PGFN, por meio do Ofício nº 1457 /2003/PGFN/PGAICDA, de 11/11/03, informando que:</p> <p><i>“a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com o propósito de atender à recomendação da Auditoria Integrada do FGTS no exercício de 2002, desenvolveu, em conjunto com a Caixa Econômica Federal, o módulo denominado "Portal Jurídico", que permitirá aprimorar o controle sobre a execução das despesas e dos resultados alcançados, cuja disponibilização está prevista para o exercício de 2004.”</i></p> <p>Foi expedido o Ofício nº 063/SEC CFGTS, de 12/02/04, solicitando informações acerca do “Portal Jurídico”, inclusive sua previsão de disponibilização.</p> <p>Por meio do Ofício nº 253/2004/PGFN/PG/CDA, de 1º de março de 2004, a PGFN informou que:</p> <p><i>“O Portal Jurídico/Relacionamento deverá estar à disposição das unidades da Procuradoria da Fazenda Nacional no decorrer do exercício de</i></p>	Pendente

RESOLUÇÃO Nº 422/2003 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2002)

ANEXO II do Relatório de Gestão 2003

RELATÓRIO DA AIFGTS Nº 117373 e Decisão TCU nº129/01

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<i>2004. A disponibilização desse portal via internet visa a automatizar integralmente as atividades da cobrança judicial.</i>	